

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

CLIENTES SPJ 2013

VOU LHE CONTAR O QUE APRENDI
SOBRE O SUCESSO X **FRACASSO**

- DUVIDE DA SORTE, TRABALHE DURO E CONTÍNUO, COM HONESTIDADE DE PROPÓSITO, EXERCITE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, FAÇA SEMPRE INVESTIMENTOS E ATUALIZAÇÕES NA SUA EMPRESA, E POR FIM COBRE DE VOCÊ RESULTADOS, E NÃO DO GOVERNO OU DOS OUTROS, POIS COM CERTEZA O SUCESSO OU O FRACASSO SÃO INTRANSFERÍVEIS.

- DIZEM QUE TENHO SORTE, E QUANTO MAIS TRABALHO, MAIS SORTE TENHO.

CONTADOR >>SILVINO PESSANHA JUNIOR 2005 D.C .:

- O TEMPO É INCORRUPTÍVEL, E SÓ GANHAMOS DO TEMPO, QUANDO EVOLUIMOS MAIS TEMPO QUE O TEMPO.

CONTADOR >>SILVINO PESSANHA JUNIOR 2013 D.C .:

**O HOMEM BOM EXIGE MUITO DE SI,
O HOMEM MAL EXIGE MUITO DOS OUTROS.**

CONFÚCIO>> 551-479 A.C

IMPORTANTÍSSIMO !!!!

- **NÃO DÊ MUITA IMPORTÂNCIA AO VOLUME DE VENDAS, POIS, NA PRÁTICA, NÃO IMPORTARÁ QUANTO SE FATURA, MAS FUNDAMENTALMENTE É QUANTO SOBRA, APÓS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS PAGOS.**

*****ÍNDICE GERAL POR ASSUNTO*****

- * 01> PÁGINA INICIAL > MENSAGENS DE CAPA;
- * 03,04> BOAS VINDAS AO CLIENTE> OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DA SPJXCLIENTE;
- * 05,06> ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS, CONTATOS E E-MAILS OFICIAIS DA SPJ;
- * 07 À 28 > ORIENTAÇÕES, INFORMATIVOS E NOTIFICAÇÕES OPERACIONAIS DO DEP. DE PESSOAL> FISCAL E CONTÁBIL;
- * 29 > CONTATOS CONFIÁVEIS PARA ELOGIAR OU RECLAMAR;
- * 30, 31 E 32 > ORIENTAÇÕES CUMPRIDAS PARA EVITAR PROBLEMAS COM A FISCALIZAÇÃO;
- * 32, 33, 34 > SAIBA QUAIS SÃO OS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES TRABALHISTAS;
- * 35 À 50 > ORIENTAÇÕES E TABELAS DO SIMPLES NACIONAL, LEI COMPLEMENTAR 123 E SUAS ALTERAÇÕES;
- * 51, 52 > ORIENTAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, SUAS ALTERAÇÕES;
- * 53 > ORIENTAÇÃO SOBRE DECLARAÇÃO;
- * 54 À 59 > ORIENTAÇÕES SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E INSTALAÇÕES COMERCIAIS;
- * 60 > ORIENTAÇÕES SOBRE CERTIDÕES NEGATIVAS;
- * 61 > ORIENTAÇÃO SOBRE PAGAMENTO SEGURO;
- * 62 > LIVRO DE INVENTÁRIO;
- * 63, 64 > RECOMENDAÇÕES E RESUMOS FINAIS;
- * 65 > MODELO DE AGENDA DE OBRIGAÇÕES;
- * 66 > SEJA VOCÊ TAMBÉM CLIENTE SPJ> CONDIÇÕES PARA SE TORNAR CLIENTE.

PREZADO CLIENTE SPJ SEJA BEM VINDO!!!

A SPJ LHE DESEJA TODO O SUCESSO E PROSPERIDADE, QUE COM TODA CERTEZA FARÁ PARTE DE SUA VIDA EMPRESARIAL.

ENTRETANTO, ACREDITAMOS QUE O SUCESSO E A PROSPERIDADE, SÃO RESULTANTES DE UM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO, DISCIPLINA, DETERMINAÇÃO E MUITO AMOR AO QUE SE PROPÕE A FAZER.

CONSCIENTES DESTES INGREDIENTES, NOS COLOCAMOS SEMPRE À DISPOSIÇÃO PARA AJUDÁ-LO, EM TODOS OS ASSUNTOS PERTINENTES A PARTE FISCAL E CONTÁBIL DA SUA EMPRESA.

SEGUEM NESTE MANUAL, DICAS IMPORTANTES PARA QUE SEJAMOS SEMPRE PARCEIROS, E NUNCA VISTOS DE OUTRA FORMA, E SINCERAMENTE ESPERAMOS QUE ESTE MANUAL LHE SEJA MUITO ÚTIL E ESCLARECEDOR.

POR TUDO, SEM A PRETENSÃO DE TORNÁ-LO ESPECIALISTA, PRECISAMOS CONTAR COM TODO O SEU APOIO, E ESPERAMOS QUE ATRAVÉS DA LEITURA ATENTA DESTES, POSSAMOS ESTABELECEER REGRAS CLARAS DE PROCEDIMENTOS.

CONFIE EM DEUS, MAS LEMBRE-SE QUE A ESCOLHA DAS SEMENTES, BEM COM, SEU PLANTIO É INDIVIDUAL, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, ENTRETANTO A COLHEITA SERÁ OBRIGATÓRIA, ESCOLHA AS SEMENTES CORRETAS PARA SUA VIDA EMPRESARIAL.

NA CERTEZA DE UMA PRONTA ADESÃO, SUBSCREVEMO-NOS.

ATENCIOSAMENTE.

DR. SILVINO PESSANHA JUNIOR .:

DIRETOR /CONTADOR/AUDITOR/CONSULTOR/PERITO

- BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS;
- CURSOS DE AUDITORIA >>> ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA;
- PÓS GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO EM PERÍCIA JUDICIAL/ATUARIAL COM DOCÊNCIA I E II;
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE;

****** NOSSO PRIMEIRO ESCRITÓRIO EM ATIVIDADE CONTÁBIL
INICIOU SUAS ATIVIDADES EM DEZEMBRO DE 1988.**

VEJA ABAIXO AS OBRIGAÇÕES DA SPJ COM VOCÊ CLIENTE AMIGO

1. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL;
2. ASSESSORIA E CONSULTORIA FISCAL;
3. ASSESSORIA E CONSULTORIA DEPARTAMENTO DE PESSOAL;
4. ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA EM GERAL;
5. ESCRITURAÇÃO FISCAL E CONTÁBIL;
6. CONFEÇÃO DAS GUIAS MENSIS DE IMPOSTOS/ CONTRIBUIÇÕES E TAXAS DAS EMPRESAS;
7. FORNECIMENTO DE DECORE, DE ACORDO COM A LEI, TOTALMENTE GRATUITA.

******* O FORNECIMENTO DE DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS SEM OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO Nº 872/2000, DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE ALÉM DE CONSTITUIR CRIME PREVISTO NO ART. 298 DO CÓDIGO PENAL, PODERÁ ACARREAR MULTAS DE 374,57 A 18.728,54 (UFIR), BEM COMO, A SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.**

****** EM NOSSO ESCRITÓRIO SÓ TRABALHAMOS DENTRO DAS REGRAS LEGAIS, PORTANTO SE NÃO HOVER DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA, FAVOR NÃO INSISTIR ******

VEJA ABAIXO AS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE COM A SPJ

1 - FORNECER TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM CONTRATADOS, EX: DOCUMENTOS PRÓPRIOS, TAXAS, ETC...;

2 – ANUALMENTE EMITIR OS 12 (DOZE) CHEQUES PRÉ-DATADOS, OU COMPLEMENTAR O EXERCÍCIO COM OS CHEQUES NECESSÁRIOS PARA FECHAR O ANO, REFERENTES AOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS MENSIS, E REMETER A SPJ ATÉ O DIA 10 DE JANEIRO DE CADA ANO, COM DATAS DENTRO DOS VENCIMENTOS MENSIS DOS HONORÁRIOS PACTUADOS LIVREMENTE NO NOSSO CONTRATO, PARA QUE POSSA GOZAR DA ISENÇÃO DO DÉCIMO-TERCEIRO HONORÁRIO, BEM COMO DAS DECLARAÇÕES FISCAIS: RAIS / DECLAN / IRPJ;

**VEJA AS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DO CLIENTE COM A SPJ
NECESSITAMOS DA SUA COMPREENSÃO E COLABORAÇÃO**

3 - DEIXAR PREPARADO PARA REMETER À SPJ SEMPRE NO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A CADA MÊS, AS NOTAS FISCAIS PARA A DEVIDA APURAÇÃO DOS IMPOSTOS, BEM COMO, TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO ECONÔMICO-FINANCEIRO NA CONTABILIDADE DA EMPRESA, E AINDA REMETER PELO e-mail: fiscal@spjauditoria.com.br, OS ARQUIVOS DIGITAIS REFERENTES AO MOVIMENTO OPERACIONAL MENSAL DAS EMPRESAS COMERCIAIS. MOTIVO: ASSIM EVITAREMOS ATRASOS NAS GUIAS DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO, E ATRASO NA REMESSA DE DADOS À SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO, OU HAJA FALHAS NA CONTABILIDADE DA MESMA;

4 - INFORMAR IMEDIATAMENTE AO NOSSO ESCRITÓRIO QUALQUER AÇÃO DA FISCALIZAÇÃO EM SEU ESTABELECIMENTO. MOTIVO: PRECISAMOS ATENDER COM EFICIÊNCIA E PRESTEZA AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELOS FISCAIS;

5 - INFORMAR POR ESCRITO E/OU PELO e-mail: dep.pessoal@spjauditoria.com.br, QUAIS FUNCIONÁRIOS IRÃO ENTRAR DE FÉRIAS, COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, MOTIVO: PRECISAREMOS PROVIDENCIAR CÁLCULOS, CONFEÇÃO DA COMUNICAÇÃO DAS FÉRIAS E RESPECTIVO RECIBO DOS VALORES A RECEBER PELO FUNCIONÁRIO, QUE DEVERÁ RECEBÊ-LOS COM NO MÍNIMO 48 HS DE ANTECEDÊNCIA AS FÉRIAS;

6 - INFORMAR POR ESCRITO E/OU PELO e-mail: dep.pessoal@spjauditoria.com.br, TODOS OS FATOS QUE MODIFICARÃO DE ALGUMA FORMA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SEUS FUNCIONÁRIOS, EX: FALTAS NÃO JUSTIFICADAS, HORAS EXTRAS, ADICIONAIS, COMISSÕES, PREMIOS, ETC... ATÉ O DIA 25 DE CADA MÊS NO MÁXIMO, MOTIVO: PRECISAREMOS PROVIDENCIAR CÁLCULOS, CONFEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO COM RESPECTIVOS RECIBOS DOS VALORES A RECEBER PELOS FUNCIONÁRIOS, QUE DEVERÃO RECEBÊ-LOS ATÉ NO MÁXIMO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS;

7 - INFORMAR POR ESCRITO E/OU PELO e-mail: dep.pessoal@spjauditoria.com.br, TODAS AS DEMISSÕES DE FUNCIONÁRIOS, IMEDIATAMENTE AO FATO, É NECESSÁRIO ANEXAR DOCUMENTO QUE MOTIVOU O DESLIGAMENTO DO FUNCIONÁRIO, MOTIVO: PRECISAREMOS PROVIDENCIAR CÁLCULOS, CONFEÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, COM RESPECTIVOS RECIBOS DOS VALORES A RECEBER PELOS FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O MOTIVAÇÃO DO DESLIGAMENTO, QUE DEVERÃO RECEBÊ-LOS DENTRO DO PRAZO LEGAL. CABENDO-NOS LEMBRAR, QUE NO CASO DE FUNCIONÁRIOS COM MAIS DE 01 (UM) ANO DE SERVIÇOS PRESTADOS A MESMA EMPRESA, TODAS AS RESCISÃO DEVERÃO SER HOMOLOGADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO OU SINDICATO DA CATEGORIA;

8 - INFORMAR POR ESCRITO OU PELO e-mail: dep.pessoal@spjauditoria.com.br, TODAS AS ADMISSÕES DE FUNCIONÁRIOS, IMEDIATAMENTE AO FATO, MOTIVO: PRECISAREMOS FORMALIZAR NO LIVRO PRÓPRIO, E NO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, E AINDA PROCEDER A CADASTRO TRABALHISTA JUNTO AO FGTS E OUTROS;

A SPJ ORIENTA TAMBÉM ATRAVÉS DO ENVIO DOS INFORMATIVOS

>>>>> PREZADO CLIENTE LEIA COM ATENÇÃO TODOS INFORMATIVOS E NOTIFICAÇÕES ENVIADOS PARA CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DETERMINADAS POR LEI, SEGUEM ABAIXO ALGUNS EXEMPLOS LEGAIS ATUALIZADOS:

MODELO DE INFORMATIVO CLIENTE SPJ DEP ADM

***** ATENÇÃO SRS. CLIENTES *****

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DR SPJ

< VISITE NOSSA PÁGINA NA INTERNET >

www.spjauditoria.com.br

**VERIFIQUE OS NOVOS e-mails DA SPJ ATENDIMENTO
POR DEPARTAMENTO E TODOS DIRECIONADOS PARA
DIRETORIA**

E-MAILS POR DEPARTAMENTO:

DIRETORIA: diretoria@spjauditoria.com.br
ATENDIMENTO: atendimento@spjauditoria.com.br
DEP. FISCAL: fiscal@spjauditoria.com.br
DEP. CONTÁBIL: contabil@spjauditoria.com.br
DEP.PESSOAL: dep.pessoal@spjauditoria.com.br
DEP.LEGALIZAÇÃO: [legalização@spjauditoria.com.br](mailto:legalizacao@spjauditoria.com.br)

****** NUNCA UTILIZE OS e-mails ou CONTATOS
TELEFÔNICOS DOS NOSSOS FUNCIONÁRIOS ******

<<< NOTA IMPORTANTE >>>

***** POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES, BEM COMO, DE COMPROMETIMENTO COM NOSSOS CLIENTES, É OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO APENAS DOS CONTATOS OFICIAIS DA SPJ.**

***** SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CLIENTE A UTILIZAÇÃO DE CONTATOS NÃO OFICIAIS DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DR SPJ.**

******* LEIA COM ATENÇÃO NOSSAS NOTIFICAÇÕES E INFORMATIVOS > SÃO ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES IMPORTANTES SEGUEM MODELOS:**

ORIENTAÇÃO, INFORMATIVO, NOTIFICAÇÃO IMPORTANTE DO DEP. FISCAL

À EMPRESA: _____

PREZADO CLIENTE:

CONFORME ORIENTAÇÕES DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO CLIENTE SPJ, INFORMATIVOS SPJ E ORIENTAÇÕES VERBAIS DO SEU CONTADOR, **A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS É OBRIGATÓRIA, BEM COMO, TODO O MOVIMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EMPRESA, PARA QUE SEJAM DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CONTABILIDADE COMERCIAL.**

FACE AO SUPRA-EXPOSTO, **SOLICITAMOS QUE NOS SEJA REMETIDAS TODAS AS NOTAS FISCAIS EMITIDAS, E AINDA TODA DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA QUE COMPROVE A MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DE SUA EMPRESA, INCLUSIVE EXTRATOS BANCÁRIOS DA EMPRESA MENSAIS, PARA QUE POSSAMOS CONTABILIZAR TODOS OS ATOS, E CONFECCIONAR CORRETAMENTE AS GUIAS PARA RECOLHIMENTOS E PAGAMENTOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.**

CABE-NOS INFORMAR QUE A FALTA DA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS QUANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU VENDA DE MERCADORIAS, CARACTERIZA SONEGAÇÃO FISCAL.

FINALMENTE, QUE NÃO PODEREMOS EFETUAR O DEVIDO REGISTRO CONTÁBIL, SEM OS SUPRA-CITADOS DOCUMENTOS, E QUE SERÁ DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE QUAISQUER MULTAS E OUTRAS PENALIDADES.

NO AGUARDO DE UMA BREVE SOLUÇÃO, SUBSCREVEMO-NOS.

ATENCIOSAMENTE.

RIO DE JANEIRO, / / .

CLIENTE CIENTE EM: _____ / _____ / _____

ORIENTAÇÃO, INFORMATIVO, NOTIFICAÇÃO IMPORTANTE DO DEP. FISCAL

À EMPRESA: _____

PREZADO CLIENTE:

QUANDO NA CONFECÇÃO MENSAL DA AGENDA DE OBRIGAÇÕES DE SUA EMPRESA, **PARA QUE SEUS IMPOSTOS SEJAM CALCULADOS DE FORMA CORRETA, PARA ENTREGA DAS DECLARAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES E TRIBUTOS FEDERAIS (DCTF), BEM COMO, A DACON. QUANDO NA EMISSÃO DE SUAS NOTAS FISCAIS NECESSITAMOS DE QUE ESTEJA DE FORMA OBJETIVA E CLARA SE HOUE OU NÃO RETENÇÃO DE IMPOSTOS PELA FONTE PAGADORA.**

FACE AO SUPRA-EXPOSTO SOLICITAMOS QUE SEJA DISCRIMINADO NO CORPO DA NOTA FISCAL, OU QUANDO HOUVER ALGUMA IMPOSSIBILIDADE, QUE SEJA APOSTO O CARIMBO (CASO A EMPRESA NÃO POSSUA, PODEMOS ESTAR PROVIDENCIANDO O CUSTO ATUAL É DE R\$ 20,00), QUE FOI DESENVOLVIDO PARA ESTA FINALIDADE, ONDE O RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA DECLARA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO OS IMPOSTOS RETIDOS.

CABENDO-NOS INFORMAR QUE A FONTE PAGADORA QUE RETÉM OS VALORES REFERENTES AOS IMPOSTOS DEVERÁ ENTREGAR A EMPRESA QUE SOFREU A RETENÇÃO DOS IMPOSTOS, A **DECLARAÇÃO DOS IMPOSTOS RETIDOS E RECOLHIDOS ATÉ O PRAZO MÁXIMO DE 28 FEVEREIRO DE CADA ANO SUBSEQUENTE**, E QUE A FALTA DESTA COMPROVAÇÃO DE REAL RETENÇÃO E RECOLHIMENTO **PODERÁ ACARRETAR MULTAS E OUTRAS PENALIDADES LEGAIS.**

NO AGUARDO DE UMA BREVE SOLUÇÃO, SUBSCREVEMO-NOS.

ATENCIOSAMENTE.

RIO DE JANEIRO, / / .

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!
TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581 >> 021-2301-5583 >> ID. NEXTEL: 32* 20650
e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br

ORIENTAÇÃO, INFORMATIVO, NOTIFICAÇÃO IMPORTANTE DO DEP. FISCAL

À EMPRESA: _____

PREZADO CLIENTE:

CONFORME ORIENTAÇÕES DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO CLIENTE SPJ, INFORMATIVOS SPJ E ORIENTAÇÕES VERBAIS DO SEU CONTADOR. **A EMISSÃO DA NOTA FISCAL É OBRIGATÓRIA, BEM COMO, O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DETERMINADAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.**

FACE AO SUPRA EXPOSTO, SOLICITAMOS QUE NOS SEJA REMETIDOS ALÉM DAS NOTAS FISCAIS DE COMPRA E VENDA, OS MAPAS DE REGISTROS DE MOVIMENTAÇÃO DE TODO COMBUSTÍVEL MOVIMENTADO NESTA EMPRESA.

CABE-NOS INFORMAR QUE NOTAMOS IRREGULARIDADES DE REMESSA DOS CITADOS MAPAS NECESSÁRIOS PARA REMESSA MENSAL DA DMC, E AINDA, QUE MENSALMENTE TEMOS QUE ENVIAR VIA INTERNET, A CITADA DECLARAÇÃO, ONDE PRECISAMOS INFORMAR O PARA QUE TANQUE FOI O COMBUSTÍVEL, QUEM VENDEU PARA O POSTO, OS NÚMEROS QUE INICIAM E ENCERRAM EM CADA BOMBA DIARIAMENTE, ENTRE OUTROS.

FINALMENTE, QUE NÃO PODEREMOS EFETUAR O DEVIDO REGISTRO FISCAL, SEM OS SUPRA-CITADOS DOCUMENTOS, **E QUE SERÁ DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE QUAISQUER MULTAS E OUTRAS PENALIDADES.**

ESTAMOS A SUA DISPOSIÇÃO PARA JUNTOS SOLUCIONAR-MOS ESTA PENDÊNCIA.

NO AGUARDO DE UMA BREVE SOLUÇÃO, SUBSCREVEMO-NOS.

ATENCIOSAMENTE.

RIO DE JANEIRO, / / .

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!
TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581 >> 021-2301-5583 >> ID. NEXTEL: 32* 20650
e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br

***** ATENÇÃO SRS. CLIENTES *******LIVRO VIII DO REGULAMENTO GERAL DO ICMS OBRIGA A UTILIZAÇÃO****DO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL****CAPÍTULO II **** DA OBRIGATORIEDADE DE USO ESTABELECIDOS COM RECEITA BRUTA ANUAL ACIMA DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

ART. 2º. FICA OBRIGADO AO USO DE ECF, O ESTABELECIDO QUE EXERÇA A ATIVIDADE DE VENDA OU REVENDA DE MERCADORIAS OU BENS, O RESTAURANTE E ESTABELECIDO SIMILAR, OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUE O ADQUIRENTE OU TOMADOR SEJA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO.

§ 1º. NOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR, TAIS COMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, QUEBRA OU FURTO DO EQUIPAMENTO, EM QUE O CONTRIBUINTE ESTEJA IMPOSSIBILITADO DE EMITIR PELO ECF O RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL, SERÁ PERMITIDA A EMISSÃO POR QUALQUER OUTRO MEIO, INCLUSIVE O MANUAL, DE NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR, MODELO 2, OU BILHETE DE PASSAGEM, DEVENDO SER ANOTADO NO LIVRO REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIAS (RUDFTO), MODELO 6:

1. MOTIVO E DATA DA OCORRÊNCIA;
2. NÚMEROS, INICIAL E FINAL, DOS DOCUMENTOS EMITIDOS.

§ 2º. FICA DESOBRIGADO DO USO DE ECF, O CONTRIBUINTE, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RECEITA BRUTA ANUAL DE ATÉ R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), SEM ESTABELECIDO FIXO OU PERMANENTE, QUE, PORTANDO O SEU ESTOQUE DE MERCADORIAS, COM OU SEM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EXERÇA ATIVIDADE COMERCIAL NA CONDIÇÃO DE BARRAQUEIRO, AMBULANTE, FEIRANTE, MASCATE, TENDA E SIMILARES.

ART. 3º. A UTILIZAÇÃO DE ECF PELO ESTABELECIDO A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR, OBSERVARÁ OS SEGUINTE PRAZOS:

I - IMEDIATAMENTE, TRATANDO-SE DE INÍCIO DE ATIVIDADE, PARA ESTABELECIDO DE EMPRESA COM EXPECTATIVA DE RECEITA BRUTA ANUAL ACIMA DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), OBSERVADO O DISPOSTO NO § 7.º;

§ 1º. A DATA DE INÍCIO DO USO OBRIGATÓRIO DE ECF PARA ESTABELECIDO DE EMPRESA COM RECEITA BRUTA ANUAL DE ATÉ R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) SERÁ DEFINIDA EM ATO ESPECÍFICO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA.

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!

**TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581 >> 021-2301-5583 >> ID. NEXTEL: 32* 20650
e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br**

ORIENTAÇÃO, INFORMATIVO, NOTIFICAÇÃO IMPORTANTE DO DEP. FISCAL

***** ATENÇÃO SRS. CLIENTES *****

**INSTITUIU A DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO
(DECRED) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL**, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFEREM OS INCISOS III E XVIII DO ART. 209 DO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, APROVADO PELA [PORTARIA MF Nº 259, DE 24 DE AGOSTO DE 2001](#), E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 5º DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001](#), NO [DECRETO Nº 4.489, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002](#), NO ART. 16 DA [LEI Nº 9.779, DE 19 DE JANEIRO DE 1999](#), NO ART. 30 DA [LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002](#), RESOLVE:

ART. 1º INSTITUIR A DECLARAÇÃO DE **OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO (DECRED)**, CUJA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA AS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO.

ART. 2º AS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO PRESTARÃO, POR **INTERMÉDIO DA DECRED, INFORMAÇÕES SOBRE AS OPERAÇÕES EFETUADAS COM CARTÃO DE CRÉDITO**, COMPREENDENDO A IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SEUS SERVIÇOS E OS MONTANTES GLOBAIS MENSALMENTE MOVIMENTADOS.

§ 1º A IDENTIFICAÇÃO MENCIONADA NO CAPUT SERÁ EFETUADA, EM RELAÇÃO AOS TITULARES DOS CARTÕES DE CRÉDITO E AOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PELO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ).

§ 5º AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS TITULARES DOS CARTÕES DE CRÉDITO SERÃO APRESENTADAS DE FORMA INDIVIDUALIZADA POR FATURA EMITIDA PARA O USUÁRIO.

ART. 4º A DECRED DEVERÁ SER APRESENTADA, EM MEIO DIGITAL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO A SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) NA INTERNET, NO ENDEREÇO <WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>:

ART. 10. ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

VAMOS EVITAR MULTAS E OUTRAS PENALIDADES!!!

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!
TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581 >> 021-2301-5583 >> ID. NEXTEL: 32* 20650
e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br

ORIENTAÇÃO, INFORMATIVO, NOTIFICAÇÃO IMPORTANTE DO DEP. FISCAL**LEI Nº 5098, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009**
INSTITUI A NOTA FISCAL CARIOCA

PREZADOS CLIENTES!!!

A **LEI Nº. 5098, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009**, INSTITUIU A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICO-NFS_e, **DOCUMENTO FISCAL REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS**,

CRONOGRAMA OFICIAL DE IMPLANTAÇÃO DA NF e
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

- **Maio** – Início do Cadastramento no Sistema NFS-e
- **Junho e Julho** – Adesão (opcional) para Emissão de NFS-e para qualquer prestador de serviços
- **1º de Agosto** – Adesão (obrigatória) para Emissão de NFS-e para prestadores de serviços com receita bruta (em 2009) igual ou superior a R\$ 240.000,00;
- **1º de Novembro** – Adesão (obrigatória) para Emissão de NFS-e para os demais prestadores de serviços (exceto isentos e imunes);
- **1º de Dezembro** – Adesão (obrigatória) para Emissão de NFS-e para os prestadores de serviços isentos ou imunes

RECIBOS PROVISÓRIOS DE SERVIÇOS – RPS > CONVERSÃO EM NF e
DECRETO Nº 32.549, DE 20 DE JULHO DE 2010

O **DECRETO Nº 32.549, DE 20 DE JULHO DE 2010**, ESTABELECEU QUE APÓS AOS PRAZOS SUPRA, **SOMENTE SERÃO PERMITOS EMISSÃO DOS RECIBOS PROVISÓRIOS DE SERVIÇOS – RPS**.

*******SENDO QUE OS RECIBOS PROVISÓRIOS DE SERVIÇOS – RPS, DEVEM SER CONVERTIDOS EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ATÉ O PRÓXIMO DIA 20 DO MÊS DA EMISSÃO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR AO DIA 05 DO MÊS SUBSEQUENTE DA COMPETÊNCIA.**

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!
TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581 >> 021-2301-5583 >> ID. NEXTEL: 32* 20650
e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br

ORIENTAÇÃO, INFORMATIVO, NOTIFICAÇÃO IMPORTANTE DO DEP. FISCAL**NOTIFICAÇÃO DE INATIVIDADE DA EMPRESA**

À EMPRESA: _____

PREZADO CLIENTE:

PELA PRESENTE NOTIFICAÇÃO O DR. SILVINO PESSANHA JUNIOR, VEM FORMALMENTE CIENTIFICAR, QUE A CONFECÇÃO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA INATIVA, SOLICITADA NESTA POR V.S^a. ESTÁ CONDICIONADA TOTAL E IRRESTRITAMENTE A INATIVIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.

OU SEJA, NO PERÍODO DECLARADO COMO INATIVA A EMPRESA NÃO PODE TER EFETUADO QUALQUER TIPO DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA OU FINANCEIRA (NÃO PODE TER COMPRADO MERCADORIAS PARA VENDAS OU PARA SEU ATIVO, TER VENDIDO MERCADORIAS OU ATIVOS, TER PRESTADO SERVIÇOS, MOVIMENTADO CONTAS BANCÁRIAS, TER ADMITIDO OU DEMITIDO FUNCIONÁRIOS, ENTRE OUTRAS MOVIMENTAÇÕES).

CABENDO-NOS INFORMAR QUE É DECLARADO PARA RECEITA FEDERAL, SER EXPRESSÃO DA VERDADE TAL INATIVIDADE, E QUE SE HOVER A OCORRÊNCIA DE UMA DAS POSSÍVEIS MOVIMENTAÇÕES ACIMA CITADAS, CARACTERIZA CRIME DE DECLARAÇÃO FALSA. E QUE PODERÁ ACARRETAR MULTAS E OUTRAS PENALIDADES LEGAIS, INCLUSIVE PROCESSOS CRIMINAIS.

E AINDA, QUE O CONTADOR QUANDO CONTRATADO PARA CONFECÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE, TEM CIÊNCIA APENAS DOS FATOS APRESENTADOS POR SEUS CLIENTES, BEM COMO, QUANDO CLIENTES REGULARES DOS FATOS DOCUMENTADOS E ENVIADOS PARA DEVIDA CONTABILIDADE LEGAL.

PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS, NUNCA PROCURE UM LEIGO, LIGUE PARA SEU CONTADOR.

ATENCIOSAMENTE.

RIO DE JANEIRO, / / .

DECLARAÇÃO

PELA PRESENTE, DECLARO SOB AS PENAS DAS LEIS BRASILEIRA, QUE A EMPRESA ACIMA DA QUAL SOU SÓCIO ADMINISTRADOR, NÃO TEVE MOVIMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PERÍODO COMPRENDIDO DO DIA ____/____/____ AO DIA ____/____/____.

RIO DE JANEIRO, ____ DE JANEIRO DE 2012. _____

ASSINATURA DO SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!**TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581 >> 021-2301-5583 >> ID. NEXTEL: 32* 20650****e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br**

ORIENTAÇÃO, INFORMATIVO E NOTIFICAÇÃO IMPORTANTE DO DEP. PESSOAL**ORIENTAÇÃO****REGISTRO DE EMPREGADO
NORMAS GERAIS****SAIBA OS PROCEDIMENTOS QUE A EMPRESA DEVE ADOTAR PARA
REGISTRAR SEUS EMPREGADOS**

O REGISTRO DE EMPREGADOS É UM DOS MEIOS UTILIZADOS PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL, SERVINDO TAMBÉM PARA PROVAR A VINCULAÇÃO ENTRE EMPREGADO E EMPREGADOR. ATUALMENTE, O REGISTRO PODE SER FEITO EM LIVRO OU FICHA, BEM COMO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO. NESTE COMENTÁRIO, VAMOS ABORDAR QUAIS OS PROCEDIMENTOS QUE A EMPRESA DEVE ADOTAR PARA REGISTRAR SEUS EMPREGADOS.

1. OBRIGATORIEDADE > AS EMPRESAS INDIVIDUAIS OU COLETIVAS QUE, ASSUMINDO OS RISCOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA, ADMITEM, ASSALARIAM E DIRIGEM A PRESTAÇÃO PESSOAL DE SERVIÇOS ESTÃO OBRIGADAS A REGISTRAR SEUS EMPREGADOS, INCLUSIVE APOSENTADOS, QUE RETORNAM À ATIVIDADE, MENORES E ESTRANGEIROS, EM LIVROS OU FICHAS PRÓPRIOS. ESTA OBRIGATORIEDADE É EXTENSIVA AOS EMPREGADORES RURAIS.

1.1. EQUIPARAÇÃO > A OBRIGATORIEDADE DE REGISTRAR OS EMPREGADOS ESTENDE-SE AOS PROFISSIONAIS LIBERAIS, ÀS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, ÀS ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS OU OUTRAS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ADMITIREM TRABALHADORES, EM VIRTUDE DE SUA EQUIPARAÇÃO, PARA OS EFEITOS DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA, AOS EMPREGADORES EM GERAL.

1.2. EMPREGADOS DOMÉSTICOS > AQUELES QUE ADMITIREM EMPREGADOS DOMÉSTICOS, ASSIM CONSIDERADOS OS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA E DE FINALIDADE NÃO LUCRATIVA À PESSOA OU À FAMÍLIA, NO ÂMBITO RESIDENCIAL DESTAS, ESTARÃO EXCLUÍDOS DO CUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO. A EXCLUSÃO DE REGISTRO NO LIVRO OU FICHA NÃO EXIME O EMPREGADOR DOMÉSTICO DA OBRIGATORIEDADE DE PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES RESPECTIVAS NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO EMPREGADO DOMÉSTICO.

1.3. ESTAGIÁRIOS > AS EMPRESAS QUE CONTRATAREM ESTAGIÁRIOS FICARÃO, EM RELAÇÃO A ESTES, EXCLUÍDAS DA OBRIGAÇÃO DO PREENCHIMENTO DO REGISTRO DE EMPREGADOS, POR NÃO HAVER VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

1.4. DIRETORES NOMEADOS > OS DIRETORES QUE FOREM NOMEADOS POR ASSEMBLÉIA DE SOCIEDADE ANÔNIMA, VINDO A TER PODER DE GESTÃO, FICAM EXCLUÍDOS DE CONSTAREM NO REGISTRO DE EMPREGADOS, POR NÃO HAVER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE ELES E A EMPRESA.

1.5. TRABALHADOR TEMPORÁRIO > O TRABALHADOR TEMPORÁRIO, QUE É AQUELE QUE PRESTA SERVIÇO COM FINALIDADE DE ATENDER À NECESSIDADE TRANSITÓRIA DE UMA EMPRESA, NÃO É REGIDO PELA CLT, NÃO TENDO,

PORTANTO, DE SER REGISTRADO NO LIVRO DE REGISTRO DA EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TAMPOUCO NO DA EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. AS CONDIÇÕES DE SEU CONTRATO DE TRABALHO SERÃO ANOTADAS NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

1.6. LEI 9.601 > OS EMPREGADOS CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO COM BASE NA LEI 9.601/98 DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADOS PELA EMPRESA.

2. LEGALIZAÇÃO DO LIVRO OU FICHAS > DESDE 20-6-2001, COM BASE NA LEI 10.243/2001, DEIXOU DE EXISTIR A OBRIGATORIEDADE DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO OU FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, INCLUSIVE DO LIVRO OU FICHAS EM CONTINUAÇÃO. CABE RESSALTAR QUE ENQUANTO NÃO HOUVER A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS, A EMPRESA NÃO ESTÁ OBRIGADA A TER LIVRO OU FICHAS DE REGISTRO, BEM COMO OS FISCAIS NÃO PODEM EXIGIR QUE OS MESMOS SEJAM APRESENTADOS EM BRANCO.

3. REQUISITOS MÍNIMOS > O EMPREGADOR PODE ADOTAR QUALQUER MODELO PARA REGISTRO DE EMPREGADOS, EM FICHAS OU LIVROS, DE QUALQUER DIMENSÃO, INCLUIR INFORMAÇÕES QUE DESEJAR, DESDE QUE RELEVANTES PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUE NÃO FIRAM A PRIVACIDADE E A INTIMIDADE DO EMPREGADO, DEVENDO CONSTAR OS SEGUINTE ELEMENTOS MÍNIMOS INDISPENSÁVEIS:

- A) NOME DO EMPREGADO;
- B) DATA DE NASCIMENTO;
- C) FILIAÇÃO;
- D) NACIONALIDADE E NATURALIDADE;
- E) NÚMERO E SÉRIE DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- F) NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRO NO PIS – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL OU NO PASEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO;
- G) DATA DE ADMISSÃO;
- H) CARGO E FUNÇÃO; I) REMUNERAÇÃO;
- J) JORNADA DE TRABALHO;
- L) FÉRIAS; E
- M) ACIDENTE DO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS, QUANDO HOUVER.

O REGISTRO DO EMPREGADO DEVE ESTAR ATUALIZADO E OBEDECER A NUMERAÇÃO SEQÜENCIALMENTE POR ESTABELECIMENTO.

3.1. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE > AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL ESTÃO OBRIGADAS A CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONCERNENTES AO REGISTRO DE EMPREGADOS.

3.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA > A LEGISLAÇÃO NÃO RELACIONA OS DOCUMENTOS QUE O EMPREGADO DEVE APRESENTAR QUANDO DE SUA CONTRATAÇÃO. ASSIM, O ÚNICO DOCUMENTO QUE O EMPREGADO ESTÁ OBRIGADO A APRESENTAR À EMPRESA PARA SEU REGISTRO É A CTPS. ENTRETANTO, APESAR DE A LEGISLAÇÃO NÃO OBRIGAR, A EMPRESA PODE EXIGIR A APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, QUE JULGAR NECESSÁRIOS À VIDA FUNCIONAL DO EMPREGADO, COMO CERTIDÕES DE

CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS; CERTIFICADO DE RESERVISTA, CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA, REGISTRO GERAL, REGISTRO PROFISSIONAL, DENTRE OUTROS. A EMPRESA NÃO PODERÁ RETER NENHUM DOCUMENTO DO EMPREGADO, DEVENDO SOMENTE EXTRAIR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.

3.3. SERVIÇO EXTERNO > NO CASO DE EMPREGADO QUE EXERCE ATIVIDADE EXTERNA INCOMPATÍVEL COM A FIXAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, TAL CONDIÇÃO DEVE SER ANOTADA NO REGISTRO DE EMPREGADO. ESTA ANOTAÇÃO PODERÁ SER FEITA NO ESPAÇO DESTINADO A OBSERVAÇÕES.

4. CENTRALIZAÇÃO DO REGISTRO > O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATRAVÉS DA PORTARIA 41 MTE/2007, DETERMINOU QUE O EMPREGADOR PODERÁ ADOTAR CONTROLE ÚNICO E CENTRALIZADO DO REGISTRO DE EMPREGADOS, DESDE QUE OS EMPREGADOS PORTEM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO SEU NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP, HORÁRIO DE TRABALHO E CARGO OU FUNÇÃO. NO CASO DE FISCALIZAÇÃO, A EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS SUJEITOS À CENTRALIZAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO DE 2 A 8 DIAS, A CRITÉRIO DO AUDITOR FISCAL DO TRABALHO.

4.1. TRANSFERÊNCIA DO EMPREGADO > NO CASO DE TRANSFERÊNCIA DO EMPREGADO, ESTA DEVERÁ SER ANOTADA NA FICHA ORIGINÁRIA DO REGISTRO, EFETUANDO-SE NOVO REGISTRO NO LOCAL DE TRABALHO PARA ONDE O EMPREGADO FOI TRANSFERIDO, NO QUAL CONSTARÁ A DATA PRIMITIVA DO INÍCIO DO SEU CONTRATO DE TRABALHO, OBSERVANDO-SE, AINDA, A DATA DA TRANSFERÊNCIA.

NESSE CASO, É ACONSELHÁVEL QUE SE ANEXE, AO NOVO REGISTRO, CÓPIA AUTENTICADA DA FICHA OU FOLHA ORIGINÁRIA DO REGISTRO.

5. ESGOTAMENTO DOS ESPAÇOS > QUANDO SE ESGOTAREM OS ESPAÇOS PARA ANOTAÇÕES NA FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS, A EMPRESA DEVE PROVIDENCIAR A ABERTURA DE FICHA DE CONTINUAÇÃO, QUE RECEBERÁ O MESMO NÚMERO DAQUELA QUE SE ESGOTOU. EM SE TRATANDO DE LIVRO, AS ANOTAÇÕES PODEM CONTINUAR A SER FEITAS EM OUTRA FOLHA, SENDO QUE, NESSE CASO, CONSEQÜENTEMENTE, A NOVA FOLHA DEVE TER NUMERAÇÃO DIFERENTE DA ANTERIOR. ESTES PROCEDIMENTOS NÃO SÃO NECESSÁRIOS PARA OS CASOS EM QUE A EMPRESA ADOTE CONTROLE ÚNICO CENTRALIZADO.

5.1. MUDANÇA DE SISTEMA > A LEGISLAÇÃO NÃO EXIGE QUALQUER PROCEDIMENTO ESPECIAL PARA A MUDANÇA DE SISTEMA DE REGISTRO DE EMPREGADOS. COMO A LEGISLAÇÃO NÃO PROÍBE, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA QUE O EMPREGADOR ALTERE O SISTEMA DE LIVRO PARA FICHA OU VICE-VERSA, OU MESMO PARA SISTEMA INFORMATIZADO. OPTANDO PELA MUDANÇA, O EMPREGADOR DEVE MANTER OS REGISTROS INICIAIS ARQUIVADOS, ANOTANDONA PARTE DESTINADA A OBSERVAÇÕES QUE A CONTINUAÇÃO DAS ANOTAÇÕES PASSARÁ A SER REALIZADA NO NOVO SISTEMA. OS EMPREGADOS CONTRATADOS APÓS A MUDANÇA NO SISTEMA SERÃO REGISTRADOS NO NOVO SISTEMA, DEVENDO ESTE SEGUIR SUA NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL.

6. READMISSÃO > A FOLHA DO LIVRO OU A FICHA DE REGISTRO PODE SER UTILIZADA MAIS DE UMA VEZ PARA O MESMO EMPREGADO, NOS CASOS DE READMISSÃO, DESDE QUE CONTENHA ESPAÇO PRÓPRIO SUFICIENTE PARA O REGISTRO DE CADA NOVO CONTRATO DE TRABALHO, COM TODOS OS SEUS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS, NOTADAMENTE A DATA DE ADMISSÃO, CARGO OU FUNÇÃO, SALÁRIO, FORMA DE PAGAMENTO, OUTRAS REMUNERAÇÕES E DATA DA DISPENSA. EMBORA EXISTA A POSSIBILIDADE DE UTILIZAR-SE A MESMA FOLHA DO LIVRO OU FICHA, NA PRÁTICA, NA READMISSÃO USA-SE OUTRA FOLHA OU FICHA, TENDO EM VISTA QUE OS MODELOS DE REGISTRO DE EMPREGADOS PADRONIZADOS NÃO COMPORTAM NOVO REGISTRO.

7. OBRIGATORIEDADE DE EXIBIÇÃO > O REGISTRO DE EMPREGADOS DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, EXIBIDO PELO EMPREGADOR NOS LOCAIS DE TRABALHO AOS ENCARRREGADOS DA FISCALIZAÇÃO, QUANDO SOLICITADO.

7.1. LOCAL DE TRABALHO > CONSIDERA-SE LOCAL DE TRABALHO A MATRIZ, AGÊNCIA, FILIAIS OU SUCURSAIS DA ORGANIZAÇÃO EMPREGADORA ONDE O EMPREGADO DESEMPENE EFETIVAMENTE AS SUAS ATIVIDADES.

7.2. PRESTADORES DE SERVIÇO > O REGISTRO DE EMPREGADOS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PODERÁ PERMANECER NA SEDE DA CONTRATADA, DESDE QUE OS EMPREGADOS PORTEM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO SEU NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP, HORÁRIO DE TRABALHO E CARGO OU FUNÇÃO.

7.3. EXTRAVIO > A DRT-RJ ORIENTA QUE, NO CASO DE EXTRAVIO OU IMPRESTABILIDADE DO LIVRO OU DA FICHA-MESTRA OU INICIAL DO GRUPO ANTERIORMENTE REGISTRADO, O NOVO REGISTRO DE LIVRO OU GRUPO DE FICHAS DEVE SER OBTIDO, MEDIANTE REQUERIMENTO EM DUAS VIAS E TERMO DE RESPONSABILIDADE NO VERSO DA PRIMEIRA FOLHA DO LIVRO OU DA FICHA, QUE CONSTITUIRÁ PROCESSO PRÓPRIO E SERÁ SUBMETIDO À APRECIÇÃO DO ÓRGÃO.

8. SISTEMA INFORMATIZADO > A EMPRESA PODE OPTAR PELO REGISTRO DE EMPREGADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO. O EMPREGADOR QUE ADOPTAR O SISTEMA INFORMATIZADO DEVE OBSERVAR OS PROCEDIMENTOS ANALISADOS NO ITEM 3 ANTERIOR.

8.1. FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA > O SISTEMA INFORMATIZADO DEVERÁ CONTER ROTINAS AUTO-EXPLICATIVAS, PARA FACILITAR O ACESSO E O CONHECIMENTO DOS DADOS REGISTRADOS. AS INFORMAÇÕES E OS RELATÓRIOS DEVERÃO CONTER DATA E HORA DO LANÇAMENTO, ATESTADA A SUA VERACIDADE POR MEIO DE RUBRICA E IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NOS DOCUMENTOS IMPRESSOS.

8.1.1. PERÍODO A SER FISCALIZADO > O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR À FISCALIZAÇÃO O ACESSO A TODAS AS INFORMAÇÕES E DADOS DOS ÚLTIMOS 12 MESES. AS INFORMAÇÕES ANTERIORES A 12 MESES PODERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 2 A 8 DIAS VIA TERMINAL DE VÍDEO OU RELATÓRIO OU POR MEIO MAGNÉTICO, A CRITÉRIO DO AUDITOR FISCAL DO TRABALHO.

8.2. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES > OPTANDO PELO SISTEMA INFORMATIZADO, O EMPREGADOR DEVE GARANTIR A SEGURANÇA, INVIOABILIDADE, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, OBRIGANDO-SE A: A) MANTER REGISTRO INDIVIDUAL EM RELAÇÃO A CADA EMPREGADO;

B) MANTER REGISTRO ORIGINAL INDIVIDUALIZADO POR EMPREGADO, ACRESCENTANDO-LHE AS RETIFICAÇÕES OU AVERBAÇÕES, QUANDO FOR O CASO; C) ASSEGURAR, A QUALQUER TEMPO, O ACESSO DA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA ÀS INFORMAÇÕES, POR MEIO DE TELA, IMPRESSÃO DE RELATÓRIO OU MEIO MAGNÉTICO.

9. FISCALIZAÇÃO CONJUNTA > COMO EXISTE CAMPO DE AÇÃO COMUM ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E O DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, ESPECIALMENTE NO CONFRONTO ENTRE A PRESENÇA FÍSICA DOS EMPREGADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA E O SEU RESPECTIVO REGISTRO, PODEM SER ESTABELECIDOS PLANOS DE AÇÃO CONJUNTA PARA VISITA E INSPEÇÃO ÀS EMPRESAS.

10. GUARDA DE DOCUMENTOS > É ACONSELHÁVEL QUE O REGISTRO DE EMPREGADOS SEJA CONSERVADO POR PRAZO INDETERMINADO, POIS ESSE DOCUMENTO É DE INCONTESTÁVEL VALOR PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE EMPREGADOS OU EX-EMPREGADOS, PARA FINS DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, PRINCIPALMENTE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

11. PENALIDADES > A EMPRESA COM EMPREGADO NÃO REGISTRADO FICARÁ SUJEITA A MULTA DE VALOR IGUAL A R\$ 402,53, POR EMPREGADO NÃO REGISTRADO. EM CADA REINCIDÊNCIA, A MULTA SERÁ ACRESCIDADA DE IGUAL VALOR. AS DEMAIS INFRAÇÕES CONCERNENTES AO REGISTRO DE EMPREGADOS SUJEITARÃO O EMPREGADOR À MULTA, APLICADA PELA FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO, DE VALOR IGUAL A R\$ 201,27, DOBRADA NA REINCIDÊNCIA.

12. EXEMPLO

UTILIZANDO DADOS HIPOTÉTICOS, DEMONSTRAMOS O REGISTRO DE UM EMPREGADO NA FICHA 20 DO SEGUNDO GRUPO DE FICHAS DE DETERMINADA EMPRESA. O MODELO DE FICHA UTILIZADO CONTÉM MAIS INFORMAÇÕES DO QUE O EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14-12-2006 (PORTAL COAD); LEI 5.553, DE 6-12-68 (DO-U DE 10-12-68); LEI 5.859, DE 11-12-72 – ARTIGOS 1º E 2º (DO-U DE 12-12-72); LEI 6.019, DE 3-1-74 (DO-U DE 4-1-74); LEI 6.494, DE 7-12-77 (DO-U DE 9-12-77); LEI 9.601, DE 21-1-98 (INFORMATIVO 03/98); LEI 10.243, DE 19-6-2001 (INFORMATIVO 25/2001); DECRETO-LEI 5.452, DE 1-5-43 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT) – ARTIGOS 2º, 3º, 41, 47, 48, 62 E 135 (PORTAL COAD); DECRETO 4.552, DE 27-12-2002 – ARTIGOS 9º E 18 (INFORMATIVO 53/2002); DECRETO 73.626, DE 12-2-74 – ARTIGO 4º (DO-U DE 13-2-74); PORTARIA 41 MTE, DE 28-3-2007 (FASCÍCULO 14/2007); PORTARIA 290 MTB, DE 11-4-97 (INFORMATIVO 16/97); PORTARIA INTERMINISTERIAL 3.688 MTB-MPAS, DE 11-12-79 (DO-U DE 12-12-79); PORTARIA 3.626 MTPS, DE 13-11-91 (INFORMATIVO).

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!

TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581 >> 021-2301-5583 >> ID. NEXTEL: 32* 20650

e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br

NOTIFICAÇÃO DE PCMSO / PPRA
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NORMA REGULAMENTADORA QUE TORNA OBRIGATÓRIO O
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

>>> NR 7 - PCMSO E NR 9 - PPRA <<<

NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (107.000-2)

REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA N.º 24, DE 29-12-94 / DOU DE 30-12-94), PORTARIA GM N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 (06/07/78), PORTARIA SSMT N.º 12, DE 06 DE JUNHO DE 1983 14/06/83, PORTARIA MTPS N.º 3.720, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990 01/11/90, PORTARIA SSST N.º 24, DE 29 DE DEZEMBRO, DE 1994 30/12/94, PORTARIA SSST N.º 08, DE 08 DE MAIO DE 1996 09/05/96 (REP. 13/05/96), PORTARIA SSST N.º 19, DE 09 DE ABRIL DE 1998 22/04/98

7.1 DO OBJETO.

7.1.1 **ESTA NORMA REGULAMENTADORA - NR ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO** E IMPLEMENTAÇÃO POR PARTE DE TODOS OS EMPREGADORES E INSTITUIÇÕES QUE ADMITAM TRABALHADORES COMO EMPREGADOS, DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO CONJUNTO DOS SEUS TRABALHADORES.

PORTARIAS DE ALTERAÇÃO:

PORTARIA GM N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 06/07/78, PORTARIA SSST N.º 25, DE 29/12/ 1994, 30/12/94 (REP. 15/12/95)

NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (109.000-3)

9.1. DO OBJETO E CAMPO DE APLICAÇÃO.

9.1.1. **ESTA NORMA REGULAMENTADORA - NR ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO, POR PARTE DE TODOS OS EMPREGADORES E INSTITUIÇÕES QUE ADMITAM TRABALHADORES COMO EMPREGADOS, DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E DA INTEGRIDADE DOS TRABALHADORES, ATRAVÉS DA ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E CONSEQÜENTE CONTROLE DA OCORRÊNCIA DE RISCOS AMBIENTAIS EXISTENTES OU QUE VENHAM A EXISTIR NO AMBIENTE DE TRABALHO, TENDO EM CONSIDERAÇÃO A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS. (109.001-1 / I2)**

NOTA IMPORTANTE ** O PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS ACIMA É O MÉDICO DO TRABALHO.**

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!
TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581>> 021-2301-5583 >> ID. NEXTEL: 32* 20650
e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br

ORIENTAÇÃO, INFORMATIVO E NOTIFICAÇÃO IMPORTANTE DO DEP. PESSOAL

***** ATENÇÃO SRS. CLIENTES *****

ART. 482. CONSTITUEM JUSTA CAUSA PARA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO PELO EMPREGADOR:

OBS: NUNCA UTILIZE ESTE ARTIGO DA CLT, SEM FALAR COM SEU CONTADOR.

- A) ATO DE IMPROBIDADE;
 - B) INCONTINÊNCIA DE CONDUTA OU MAU PROCEDIMENTO;
 - C) NEGOCIAÇÃO HABITUAL POR CONTA PRÓPRIA OU ALHEIA SEM PERMISSÃO DO EMPREGADOR, E QUANDO CONSTITUIR ATO DE CONCORRÊNCIA À EMPRESA PARA A QUAL TRABALHA O EMPREGADO, OU FOR PREJUDICIAL AO SERVIÇO;
 - D) CONDENAÇÃO CRIMINAL DO EMPREGADO, PASSADA EM JULGADO, CASO NÃO TENHA HAVIDO SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA PENA;
 - E) DESÍDIA NO DESEMPENHO DAS RESPECTIVAS FUNÇÕES;
 - F) EMBRIAGUEZ HABITUAL OU EM SERVIÇO;
 - G) VIOLAÇÃO DE SEGREDO DA EMPRESA;
 - H) ATO DE INDISCIPLINA OU DE INSUBORDINAÇÃO;
 - I) ABANDONO DE EMPREGO;
 - J) ATO LESIVO DA HONRA OU DA BOA FAMA PRATICADO NO SERVIÇO CONTRA QUALQUER PESSOA, OU OFENSAS FÍSICAS, NAS MESMAS CONDIÇÕES, SALVO EM CASO DE LEGÍTIMA DEFESA, PRÓPRIA OU DE OUTREM;
 - K) ATO LESIVO DA HONRA OU DA BOA FAMA OU OFENSAS FÍSICAS PRATICADAS CONTRA O EMPREGADOR E SUPERIORES HIERÁRQUICOS, SALVO EM CASO DE LEGÍTIMA DEFESA, PRÓPRIA OU DE OUTREM;
 - L) PRÁTICA CONSTANTE DE JOGOS DE AZAR.
- PARÁGRAFO ÚNICO. CONSTITUI IGUALMENTE JUSTA CAUSA PARA DISPENSA DE EMPREGADO, A PRÁTICA, DEVIDAMENTE COMPROVADA EM INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, DE ATOS ATENTATÓRIOS À SEGURANÇA NACIONAL.

NOTA: ACRESCENTADO PELO [DECRETO-LEI Nº 3/66](#)

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!
TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581>> 021-2301-5583 >> ID. NEXTEL: 32* 20650
e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br

ORIENTAÇÃO, INFORMATIVO E NOTIFICAÇÃO IMPORTANTE DO DEP. PESSOAL

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ESTÁ SUBSTITUINDO O CONECTIVIDADE SOCIAL POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO ICP-BRASIL

DESDE O DIA 01 DE JANEIRO DE 2012, A CERTIFICAÇÃO DIGITAL ANTIGA, EMITIDA EM DISQUETE, NÃO PODE SER MAIS UTILIZADA. PARA ACESSAR O SISTEMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL É NECESSÁRIO POSSUIR UM CERTIFICADO DIGITAL, NO PADRÃO ICP-BRASIL.

O CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL ESTAR SENDO EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA.

A NOVA VERSÃO DO CANAL ELETRÔNICO CONECTIVIDADE SOCIAL, 100% WEB, AGORA COM USO DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL. TRAZ DIVERSAS FACILIDADES EM RELAÇÃO À VERSÃO QUE UTILIZAVA O CERTIFICADO EM DISQUETE. ALÉM DAS TRANSAÇÕES DA "CONEXÃO SEGURA", TAMBÉM É POSSÍVEL ENVIAR ARQUIVOS SEFIP, GRRF E RECEBER RELATÓRIOS NA CAIXA POSTAL DA EMPRESA.

O NOVO CANAL SUBSTITUI O CONECTIVIDADE SOCIAL QUE ERA INSTALADO NO COMPUTADOR PARA ENVIO DE ARQUIVOS E RECEBIMENTO DE RELATÓRIOS, COMO TAMBÉM O APLICATIVO WEB "CONEXÃO SEGURA", UTILIZADO PARA FAZER A COMUNICAÇÃO DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO, ENTRE OUTRAS TAREFAS.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) ORGANIZOU UM CRONOGRAMA PARA SER FEITO A EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DO NOVO PADRÃO, EM QUALQUER AUTORIDADE CERTIFICADORA.

EMPRESAS (DETENDORES DE CNPJ OU CEI)		PRAZO
COM MAIS DE 500 EMPREGADOS		DE 02/05/2011 ATÉ 13/05/2011
COM 20 A 500 EMPREGADOS		DE 16/05/2011 ATÉ 03/06/2011
COM 5 A 20 EMPREGADOS		DE 06/06/2011 ATÉ 01/07/2011
COM ATÉ 5 EMPREGADOS	1º ALGARISMO DO CNPJ OU CEI IGUAL A 9	DE 04/07/2011 ATÉ 12/07/2011
	1º ALGARISMO DO CNPJ OU CEI IGUAL A 8	DE 13/07/2011 ATÉ 22/07/2011
	1º ALGARISMO DO CNPJ OU CEI IGUAL A 7	DE 25/07/2011 ATÉ 03/08/2011
	1º ALGARISMO DO CNPJ OU CEI IGUAL A 6	DE 04/08/2011 ATÉ 12/08/2011
	1º ALGARISMO DO CNPJ OU CEI IGUAL A 5	DE 15/08/2011 ATÉ 31/08/2011
	1º ALGARISMO DO CNPJ OU CEI IGUAL A 4	DE 01/09/2011 ATÉ 09/09/2011
	1º ALGARISMO DO CNPJ OU CEI IGUAL A 3	DE 12/09/2011 ATÉ 21/09/2011
	1º ALGARISMO DO CNPJ OU CEI IGUAL A 2	DE 22/09/2011 ATÉ 05/10/2011
	1º ALGARISMO DO CNPJ OU CEI IGUAL A 1	DE 06/10/2011 ATÉ 28/10/2011
	1º ALGARISMO DO CNPJ OU CEI IGUAL A 0	DE 31/10/2011 ATÉ 23/12/2011

NA VERSÃO ANTIGA DO CANAL CONEXÃO SEGURA, SOMENTE FOI POSSÍVEL ENVIAR ARQUIVOS PELO APLICATIVO ANTIGO ATÉ 31/12/2011.

VEJA ABAIXO OS BENEFÍCIOS DO CERTIFICADO NO PADRÃO ICP-BRASIL:

- SIMPLIFICA O PROCESSO DE RECOLHIMENTO DO FGTS;
- REDUZ CUSTOS OPERACIONAIS;
- DISPONIBILIZA UM CANAL DIRETO DE COMUNICAÇÃO COM A CAIXA, AGENTE OPERADOR DO
- FGTS;
- AUMENTA A COMODIDADE, SEGURANÇA E SIGILO DAS TRANSAÇÕES COM O FGTS;
- REDUZ A OCORRÊNCIA DE INCONSISTÊNCIAS E A NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÕES FUTURAS;
- AUMENTA A PROTEÇÃO DA EMPRESA CONTRA IRREGULARIDADES;
- FACILITA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA RELATIVAS AO FGTS;

PELO PRÓPRIO CONECTIVIDADE SOCIAL ICP, AS EMPRESAS CLIENTES DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PODEM EMITIR UMA PROCURAÇÃO ELETRÔNICA. E AINDA, CASO SEJA NECESSÁRIO TROCAR DE CONTADOR, PODERÁ REVOGAR A PROCURAÇÃO ELETRÔNICA ANTERIOR E CONFERI-LA AO NOVO CONTADOR, SEM COMPLICAÇÕES.

PARA TORNAR AINDA MAIS SEGURO O ACESSO AOS INÚMEROS SERVIÇOS ONLINE, A CAIXA OFERECE O CERTIFICADO DIGITAL, O QUE HÁ DE MAIS AVANÇADO EM SEGURANÇA NA INTERNET. ESSE SISTEMA FORNECE UMA IDENTIDADE SEGURA QUE DETERMINA DE FORMA EFICAZ O AUTOR DAS TRANSAÇÕES BANCÁRIAS.

A SUA IDENTIDADE DIGITAL

O CERTIFICADO DIGITAL TRAZ NOME, DATA DE NASCIMENTO, CHAVE PÚBLICA (SISTEMA DE CRIPTOGRAFIA QUE GARANTE A AUTENTICIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS TRANSAÇÕES), NOME E ASSINATURA DA AUTORIDADE CERTIFICADORA QUE VALIDA SUA PROCEDÊNCIA. ALÉM DISSO, PODE CONTER INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COMO CPF, TÍTULO DE ELEITOR E RG DO TITULAR, FUNCIONANDO COMO UMA CARTEIRA DE IDENTIDADE DIGITAL .

VOCÊ REALIZA TRANSAÇÕES PELA INTERNET COM AUTENTICIDADE E CONFORTO

ESTA INICIATIVA IMPEDE O RISCO DE FALSIFICAÇÃO E O ACESSO INDEVIDO ÀS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS. É A MELHOR FORMA DE VOCÊ APROVEITAR TODAS AS OPORTUNIDADES DA INTERNET COM MUITO MAIS CONFORTO. GARANTA JÁ O SEU

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!
TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581>> 021-2301-5583 >> ID. NEXTEL: 32* 20650
e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br

ORIENTAÇÃO > INFORMATIVO > NOTIFICAÇÃO IMPORTANTE DO DEP. PESSOAL

******* REFERENTE AOS PRAZOS LEGAIS PARA PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, EVITE A MULTA DO PAGAMENTO DE MAIS 01(UM) SALÁRIO, ENTRE OUTRAS PENALIDADES.**

PREZADOS CLIENTES:

AS EMPRESAS EM GERAL DEVEM CUMPRIR A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, QUE DETERMINA DATAS LIMITES PARA QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS:

<<<<PEDIDO DE DEMISSÃO DO FUNCIONÁRIO >>>>

- DATA LIMITE >>> ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DO PEDIDO DE DEMISSÃO.

<<<<AVISO PRÉVIO INDENIZADO >>>>

- DATA LIMITE >>> ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DO AVISO INDENIZADO.

<<<<AVISO PRÉVIO TRABALHADO >>>>

- DATA LIMITE >>> ATÉ O 1º DIA ÚTIL, APÓS OS 30 (TRINTA) DIAS, DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO.

<<<<TÉRMINO NORMAL DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA >>>>

- DATA LIMITE >>> ATÉ O 1º DIA ÚTIL, APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA.

<<<<TÉRMINO ANTECIPADO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA >>>>

- DATA LIMITE >>> ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DO PEDIDO OU DISPENSA DO FUNCIONÁRIO.
- **SE O DIA DO VENCIMENTO NÃO FOR DIA ÚTIL, O PAGAMENTO DEVERÁ SER ANTECIPADO.**

FACE AO SUPRA EXPOSTO, SOLICITAMOS SEJAM OBSERVADAS AS DATAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, **PARA QUE SEJAM EVITADAS MULTA E OUTRAS PENALIDADES.**

PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS, NUNCA PROCURE UM LEIGO, LIGUE PARA SEU CONTADOR.

ATENCIOSAMENTE.

RIO DE JANEIRO, / / .

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!
TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581 >> 021-2301-5583 >> ID. NEXTEL: 32* 20650
e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br

ORIENTAÇÃO > INFORMATIVO > NOTIFICAÇÃO IMPORTANTE DO DEP. PESSOAL

À EMPRESA: _____

PREZADO CLIENTE:

CONFORME ORIENTAÇÕES DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO CLIENTE SPJ, INFORMATIVOS SPJ E ORIENTAÇÕES VERBAIS DO SEU CONTADOR, **O ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL E DEMISSIONAL, BEM COMO, PCMSO E DEMAIS PROGRAMAS MÉDICOS OCUPACIONAIS, SÃO OBRIGATÓRIOS**, E DEVEM SER CUSTEADOS PELA EMPRESA, E A FALTA DOS MESMOS, NA HIPÓTESE DE UMA FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PODERÁ ACARRETER MULTAS ENTRE OUTRAS PENALIDADES LEGAIS.

VERIFICANDO OS ARQUIVOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, DE SUA EMPRESA, VERIFICAMOS QUE NÃO POSSUIMOS ARQUIVADOS TAIS DOCUMENTOS, QUE SÃO OBRIGATÓRIOS.

FACE AO SUPRA-EXPOSTO, SOLICITAMOS QUE NOS SEJA REMETIDO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, TAIS DOCUMENTOS, E QUE CASO NÃO OS POSSUA, QUE SEJA PROVIDENCIADO DE IMEDIATO.

PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS, NUNCA PROCURE UM LEIGO, LIGUE PARA SEU CONTADOR.

NO AGUARDO DE UMA BREVE SOLUÇÃO, SUBSCREVEMO-NOS.

ATENCIOSAMENTE.

RIO DE JANEIRO, / / .

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!
TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581 >> 021-2301-5583 >> ID. NEXTEL: 32* 20650
e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br

ORIENTAÇÃO> INFORMATIVO> NOTIFICAÇÃO IMPORTANTE DO DEP. PESSOAL

À EMPRESA: _____

PREZADO CLIENTE:

VERIFICANDO OS ARQUIVOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DE SUA EMPRESA, CONSTATAMOS QUE NÃO POSSUIMOS ARQUIVADA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO **HOMOLOGADA JUNTO AO SINDICATO DA CATEGORIA OU MINISTÉRIO DO TRABALHO**, DO FUNCIONÁRIO:

DATA DO DESLIGAMENTO _____ / _____ / _____.

CABENDO-NOS ESCLARECER QUE APÓS 01 ANO DE SERVIÇOS PRESTADOS A MESMA EMPRESA, É OBRIGATÓRIO QUE SEJA HOMOLOGADA A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NO SINDICATO A QUE PERTENCE O FUNCIONÁRIO, OU JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NÃO SENDO ASSIM NÃO TEM VALIDADE LEGAL A RESCISÃO, INCLUSIVE IMPEDE QUE O FUNCIONÁRIO USUFRUA DE SEUS BENEFÍCIOS LEGAIS EM CASO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, TAIS COMO: SAQUE DO FUNDO DE GARANTIA, RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO, ETC...

FACE AO SUPRA-EXPOSTO, SOLICITAMOS QUE NOS SEJA REMETIDO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, TAIS DOCUMENTOS, E QUE CASO NÃO OS POSSUA, QUE SEJA PROVIDENCIADO DE IMEDIATO.

PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS, NUNCA PROCURE UM LEIGO, LIGUE PARA SEU CONTADOR.

NO AGUARDO DE UMA BREVE SOLUÇÃO, SUBSCREVEMO-NOS.

ATENCIOSAMENTE.

RIO DE JANEIRO, / / .

CLIENTE CIENTE EM: _____ / _____ / _____.

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!

**TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581 >> 021-2301-5583 >> ID. NEXTEL: 32* 20650
e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br**

CONCESSÃO DO VALE TRANSPORTE

DECRETO Nº 95.247, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987

REGULAMENTA A LEI Nº 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985, QUE INSTITUI O VALE-TRANSPORTE, COM A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 7.619, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS BENEFICIÁRIOS E DO BENEFÍCIO DO VALE-TRANSPORTE

ART. 1º SÃO BENEFICIÁRIOS DO VALE-TRANSPORTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985, ALTERADA PELA LEI Nº 7.619, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987, OS TRABALHADORES EM GERAL E OS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, TAIS COMO:

I - OS EMPREGADOS, ASSIM DEFINIDOS NO ART. 3º DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO;

II - OS EMPREGADOS DOMÉSTICOS, ASSIM DEFINIDOS NA LEI Nº 5.859, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972;

III - OS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO, DE QUE TRATA A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974;

ART. 4º ESTÁ EXONERADO DA OBRIGATORIEDADE DO VALE-TRANSPORTE O EMPREGADOR QUE PROPORCIONAR, POR MEIOS PRÓPRIOS OU CONTRATADOS, EM VEÍCULOS ADEQUADOS AO TRANSPORTE COLETIVO, O DESLOCAMENTO, RESIDÊNCIA-TRABALHO E VICE-VERSA, DE SEUS TRABALHADORES.

ART. 5º É VEDADO AO EMPREGADOR SUBSTITUIR O VALE-TRANSPORTE POR ANTECIPAÇÃO EM DINHEIRO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE PAGAMENTO, RESSALVADO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DESTE ARTIGO.

ART. 9º O VALE-TRANSPORTE SERÁ CUSTEADO:

I - PELO BENEFICIÁRIO, NA PARCELA EQUIVALENTE A 6% (SEIS POR CENTO) DE SEU SALÁRIO BÁSICO OU VENCIMENTO, EXCLUÍDOS QUAISQUER ADICIONAIS OU VANTAGENS;

II - PELO EMPREGADOR, NO QUE EXCEDER À PARCELA REFERIDA NO ITEM ANTERIOR.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONCESSÃO DO VALE-TRANSPORTE AUTORIZARÁ O EMPREGADOR A DESCONTAR, MENSALMENTE, DO BENEFICIÁRIO QUE EXERCER O RESPECTIVO DIREITO, O VALOR DA PARCELA DE QUE TRATA O ITEM I DESTE ARTIGO.

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!

**TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581 >> 021-2301-5583 >> ID. NEXTEL: 32* 20650
e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br**

***** SOLICITAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO SEU CONTADOR
 *** IMPORTANTE PARA OS DEPARTAMENTOS
 PESSOAL > FISCAL E CONTÁBIL**

CARÍSSIMOS CLIENTES:

POR FAVOR, EVITEM E SOLICITEM AOS SEUS COLABORADORES QUE NÃO FAÇAM COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA LONGA, OU VÁRIAS COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS NO MESMO DIA. CASO HAJAM DÚVIDAS MAIS COMPLEXAS, ELABOREM UMA PAUTA, MARQUE UMA REUNIÃO COM O RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO, OU COM SEU CONTADOR.

ASSIM V.Sa. ESTARÁ CONTRIBUINDO PARA MELHORAR A QUALIDADE DOS NOSSOS SERVIÇOS. POIS, NOSSOS FUNCIONÁRIOS PRECISAM DE CONCENTRAÇÃO QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES DE ROTINA.

******* TODOS OS SERVIÇOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA ROTINA DOS DEPARTAMENTOS CONTÁBIL/FISCAL OU PESSOAL, A SPJ AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA, FAREMOS POR CORTESIA E SEMPRE DEPENDERÁ DE AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DA SPJ, E OBVIAMENTE DEPENDE TAMBÉM DE DISPONIBILIDADE, DESDE JÁ AGRADECEMOS A SUA ATENÇÃO E COMPREENSÃO *******

******* OBSERVAÇÃO IMPORTANTES:**

>>>>> EM TODOS OS CASOS QUE NÃO CONSTITUA ROTINA DOS SERVIÇOS PACTUADOS EM NOSSO CONTRATO, E POSSIBILIDADE REAL DE PROBLEMAS PARA O CLIENTE SPJ, PRECISAREMOS TAMBÉM DE SOLICITAÇÃO ESCRITA DO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

******* NEGOCIAÇÃO COM GRÁFICA PARA MANDAR CONFECCIONAR NOTAS FISCAIS DA EMPRESA, E BUSCAR A AIDF (AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS).**

TEMOS APENAS A OBRIGAÇÃO DE AUTORIZAR JUNTO A FISCALIZAÇÃO

******* CÁLCULOS TRABALHISTAS DE FUNCIONÁRIOS NÃO REGISTRADOS NA EMPRESA, OU DE FUNCIONÁRIOS DOS SÓCIOS.**

******* CÁLCULOS DE QUALQUER FATO OU ATO, QUE NÃO ESTEJAM RELACIONADOS A PARTE FISCAL/CONTÁBIL OU COM O DEPARTAMENTO PESSOAL DA EMPRESA, RELATIVO A FUNCIONÁRIO DEVIDAMENTE REGISTRADO.**

PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS DE BANCOS, DE FORNECEDORES DOS CLIENTES, OU QUAISQUER OUTROS QUE NÃO ESTEJAM RELACIONADOS COM A PARTE FISCAL/CONTÁBIL OU DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA EMPRESA CLIENTE, RELATIVO A FUNCIONÁRIO DEVIDAMENTE REGISTRADO.

******* VEJA EXEMPLOS DE SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS, E QUE SERÃO OBJETO DE HONORÁRIOS EXTRAS, CASO O CLIENTE NÃO ESTEJA QUITO OS HONORÁRIOS DE FORMA ANUAL:**

- ***** DECLARAÇÃO ANUAL DO IRPJ**
- ***** DECLARAÇÃO ANUAL DA RAIS**
- ***** DECLARAÇÃO ANUAL DA DECLAN**

TODOS OS CLIENTES SPJ, ESTARÃO ISENTOS DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS EXTRAS SUPRA (RAIS / DECLAN / IRPJ / IRPJ), DESDE QUE ATÉ O DIA 15 DE JANEIRO DE CADA ANO, QUITEM OS HONORÁRIOS DO EXERCÍCIO, ENVIANDO OS CHEQUES PRÉ-DATADOS DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS CONTRATADOS, EXCETO, NO CASO DO GOVERNO CRIAR ALGUMA TAXA, NESTE CASO SOMENTE PAGARÃO AS TAXAS.

VEJA EXEMPLOS DE SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS, E DEVEM SER PACTUADOS ANTES:

- ***** CONTRATOS DIVERSOS;**
- ***** PERÍCIAS CONTÁBEIS;**
- ***** AUDITORIAS;**

VISANDO SEU CONFORTO, TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA SEGUEM ABAIXO ORIENTAÇÕES, PARA QUE V.S^a. EFETUE OS PAGAMENTOS DE QUAISQUER NATUREZA COM TOTAL SEGURANÇA:

QUEM EFETIVAMENTE RECEBE O PAGAMENTO DOS SEUS IMPOSTOS, É A REDE BANCÁRIA, PESSOALMENTE OU VIA INTERNET. CASO V.S^a. NÃO UTILIZE AINDA A INTERNET, É SÓ SEGUIR AS REGRAS BÁSICAS ABAIXO:

- 1 - UM CHEQUE PARA CADA GUIA DE IMPOSTO;**
- 2 - NOMINAL AO BANCO QUE RECEBE, EXCETO O ICMS QUE DEVERÁ SER NOMINAL A SEFCON (SECRETARIA DE FAZENDA E CONTROLE), E PAGO SOMENTE NO BANCO ITAÚ E BANCO DO BRASIL.**
- 3 - O CHEQUE DEVERÁ ESTAR CRUZADO; E AINDA, ESCRITO NO VERSO QUE SE DESTINA AO PAGAMENTO DO IMPOSTO TAL, EX: DESTINA-SE AO PAGAMENTO DO SIMPLES MÊS 10/2013.**
- 4 - O CHEQUE DEVERÁ ESTAR ASSINADO NO VERSO, PELO(S) SÓCIO(S) HABILITADO(S) A ASSINAR PELA EMPRESA, ABAIXO DO QUE SE DESTINA.**

******* NÃO EFETUE NENHUM PAGAMENTO SEM RECIBO, QUEM PAGA ERRADO TERÁ QUE PAGAR NOVAMENTE, DIZ O DIREITO BRASILEIRO.**

NÃO NEGLIGENCIE, O PREÇO DA LIBERDADE, É A ETERNA VIGILÂNCIA!

**PARA ELOGIAR OU RECLAMAR,
FALE DIRETO COM A DIREÇÃO:**

- ATRAVÉS DOS NOSSOS TELEFONES, OU PESSOALMENTE SEMPRE MARCANDO REUNIÃO, PARA EVITAR DESENCONTROS;
- OU AINDA, DIRETO E GRATUITAMENTE PELO RÁDIO NEXTEL QUE OS ADMINSITRADORES DAS NOSSAS EMPRESAS CLIENTES, PODEM UTILIZAR OS DOS NOSSOS ESCRITÓRIOS, BASTA SOLICITAR O EQUIPAMENTO, POIS É DIRETO E RÁPIDO.

UTILIZE O SAC CONFIÁVEL SPJ

**spjauditoria@uol.com.br ou
diretoria@spjauditoria.com.br**

**OU FALE DIRETO COM SEU CONTADOR DAS 10:00H ÀS 18:00H.
PELOS TELEFONES CELULARES OU RÁDIO DO SEU CONTADOR:**

(021) 7843-3893 - ID.NEXTEL. 32* 20.650

**VISITE NOSSA PÁGINA NA INTERNET
WWW.SPJAUDITORIA@COM.BR**

**SUA OPINIÃO, PRINCIPALMENTE SUA
RECLAMAÇÃO JUSTA,
É MUITO IMPORTANTE!!!!**

ORIENTAÇÕES GERAIS A SEREM CUMPRIDAS POR TODOS

***** DÊ LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO ***** VEJA COMO EVITAR PROBLEMAS COM A FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

***** NUNCA ACEITE CONTRATAR NENHUM FUNCIONÁRIO, QUE POR QUALQUER MOTIVO NÃO POSSA SER REGISTRADO, **POIS O REGISTRO NÃO É FACULTATIVO, É OBRIGATÓRIO.**

***** EXEMPLOS MAIS COMUNS: NÃO POSSUIR DOCUMENTOS, ESTAR RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO (QUE CONSTITUI CRIME), QUERER RECEBER SALÁRIO MAIOR, ETC...

***** NUNCA PAGUE NENHUM DIREITO TRABALHISTA A QUALQUER FUNCIONÁRIO, SEM O DEVIDO RECIBO, POIS, QUEM PAGA ERRADO, PAGA DUAS VEZES.

***** NADA DE PAGAR GRATIFICAÇÕES POR FORA, POIS, É ILEGAL, E PODERÁ SER EXIGIDO A INCORPORAÇÃO DESSES VALORES AO SALÁRIO DO FUNCIONÁRIO, ESTABELEÇA REGRAS CLARAS PARA CONCESSÃO DE MELHORIAS DENTRO DA LEGALIDADE.

***** SEU FUNCIONÁRIO NÃO VAI LEMBRAR DE AGRADECER, O VALOR PAGO POR FORA, QUANDO HOVER ALGUMA INSATISFAÇÃO, PODERÁ COBRAR TUDO NA JUSTIÇA.

***** QUANDO NA ASSOCIAÇÃO A SPJ AUDITORIA CONTÁBIL, NOSSO CLIENTE RECEBE UMA PASTA CONTENDO ORIENTAÇÕES TRABALHISTAS, E FORMULÁRIOS DE ROTINAS, TAIS COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, FICHA PARA ADMISSÃO, PEDIDO DE DEMISSÃO, TERMO DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR, AVISO PRÉVIO (TRABALHADO OU INDENIZADO) ENTRE OUTROS, MAS SE FAZ NECESSÁRIO UM CONTATO COM NOSSO ESCRITÓRIO, POIS, ESTAMOS PREPARADOS PARA LHE DAR TODAS AS ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS, A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA EM VIGOR, BEM COMO, AS CONVENÇÕES TRABALHISTAS.

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TODAS AS EMPRESAS SEM EXCEÇÃO DEVEM:

***** MANTER EM ORDEM TODOS OS COMPROVANTES DE RECEBIMENTOS DE SALÁRIOS, BEM COM AS FOLHAS DE PAGAMENTOS;

***** MANTER EM ORDEM OS EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS/ DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS.

PCMSO / PPRA / PPP/ CIPA, OU OUTROS DETERMINADOS POR LEI.

***** REGISTRAR O FUNCIONÁRIO DENTRO NO MÍNIMO DO PISO SALARIAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL.

***** NUNCA DEIXAR DE RECOLHER A GPS, REFERENTE AOS VALORES RETIDOS DOS FUNCIONÁRIOS, POIS, CARACTERIZA **APROPRIAÇÃO INDÉBITA, QUE É CRIME.**

***** REMETER ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, XEROX DA GPS PAGA REF. AO MÊS ANT.; NÃO ATRASAR O PAGAMENTO DO FGTS DOS FUNCIONÁRIOS.

***** EXIGIR QUE OS FUNCIONÁRIOS ASSINEM O LIVRO DE PONTO, EVITANDO QUE O MESMO NO FUTURO, DIGA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO QUE TRABALHAVA 24 HORAS.

***** EFETUAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS MENSIS, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE, INCLUINDO SÁBADO, QUE É CONSIDERADO DIA ÚTIL PARA ESTE EFEITO, SEMPRE COBRANDO ASSINATURA DO CONTRA CHEQUE E FOLHA DE PAGAMENTO CORRESPONDENTE.

***** PAGAR COM NO MÍNIMO 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA AS FÉRIAS DO FUNCIONÁRIO.

***** TRATAR COM URBANIDADE E RESPEITO O FUNCIONÁRIO.

PROCEDIMENTOS IMEDIATOS, QUE EVITAM PROBLEMAS:

***** EM CASO DO MESMO PEDIR DEMISSÃO, EXIJA IMEDIATAMENTE UM PEDIDO POR ESCRITO.

***** **EM CASO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**, HÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA FALTA GRAVE COMETIDA PELO FUNCIONÁRIO, POR EXEMPLO EM CASO DE ROUBO, LEVE O CASO PARA AUTORIDADE POLICIAL REGISTRAR, DO CONTRÁRIO NÃO IRÁ CARACTERIZAR JUSTA CAUSA, SE POSSÍVEL COM TESTEMUNHAS, **E PODERÁ REVERTER EM UM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.**

***** EM CASO DE DEMITI-LO SEM JUSTA CAUSA, DEFINA SE O AVISO SERÁ TRABALHADO OU INDENIZADO, POIS É DIREITO DO EMPREGADOR OPTAR, VEJA ABAIXO:

***** **AVISO PRÉVIO TRABALHADO: É FEITO COM 30(TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA: O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ NO MÁXIMO O 1º DIA ÚTIL, APÓS O TÉRMINO DO AVISO, SEU CONTADOR SEMPRE ACONSELHA AVISO PRÉVIO TRABALHADO, POIS, TEREMOS QUE PROVIDENCIAR DIVERSOS DOCUMENTOS E A EMPRESA TERÁ QUE PAGAR, E O AVISO PRÉVIO TRABALHADO TEMOS 30 (TRINTA) DIAS, PARA ISSO .**

***** **AVISO PRÉVIO INDENIZADO: O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVERÁ SER EFETUADO EM ATÉ 10 DIAS, SOMENTE ACONSELHÁVEL POR MOTIVOS FORTES.**

ATENÇÃO EM CASO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO

***** NOS DOIS CASOS DE AVISO PRÉVIO, A DEMISSÃO DO FUNCIONÁRIO, DEVERÁ SER COMUNICADA DE IMEDIATO AO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE (SEMPRE POR ESCRITO), POIS, SERÃO NECESSÁRIAS VÁRIAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS, INCLUSIVE A MARCAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO OU SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL, NO CASO DO EMPREGADO TER MAIS DE 01 (UM) ANO DE TRABALHO, BEM COMO, OS DEVIDOS CÁLCULOS TRABALHISTAS E O PREENCHIMENTO DE VÁRIOS FORMULÁRIOS.

VEJA COMO EVITAR PROBLEMAS COM FISCALIZAÇÃO EM GERAL

***** EM TODA OPERAÇÃO DE VENDA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, **A EMISSÃO DA NOTA FISCAL É OBRIGATÓRIA, NÃO É FACULTATIVA.**

***** AO RECEBER UMA FISCALIZAÇÃO, ATENDA-O COM URBANIDADE E RESPEITO, E INFORME DE IMEDIATO AO SEU CONTADOR.

***** PAGUE DENTRO DO PRAZO LEGAL OS IMPOSTOS / TAXAS E CONTRIBUIÇÕES, EVITANDO AÇÃO FISCALIZADORA POR FALTA DE PAGAMENTOS.

***** NUNCA DISCUTA OU DEIXE SEU FUNCIONÁRIO DISCUTIR COM QUALQUER FISCAL, EM CASO DE DISCORDÂNCIA DE ALGUMA EXIGÊNCIA, LIGUE NA PRESENÇA DO FISCAL PARA O SEU CONTADOR, POIS O MESMO TEM O CONHECIMENTO NECESSÁRIO PARA DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE POSSAM SURGIR, NO DECORRER DA AÇÃO FISCAL.

IMPORTANTÍSSIMO

***** **A CONTABILIDADE COMERCIAL É OBRIGATÓRIA INCLUSIVE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL, OBRIGAÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

***** **SAIBA QUAIS SÃO OS IMPOSTOS /TAXAS E CONTRIBUIÇÕES,
QUE SUA EMPRESA TEM OBRIGAÇÃO DE PAGAR ***

EMPRESAS QUE ESTIVEREM EXCLUÍDAS DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO
ENQUADRAMENTO NO SIMPLES COMO ME OU EPP.

IMPOSTOS FEDERAIS:

IRPJ PRESUMIDO (APURAÇÃO TRIMESTRAL)	DE 1,2% À 4,8%
PIS- (APURAÇÃO MENSAL	DE 0,65 % À 1,65%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - (APURAÇÃO TRIMESTRAL)	1,08% À 2,88%
CONFINS - (APURAÇÃO MENSAL)	3 % À 7,6 %

***** **OBS: A BASE DE CÁLCULO DE TODOS OS IMPOSTOS,
É A RECEITA BRUTA DA EMPRESA.**

***** **ALGUNS PRODUTOS TEM ALÍQUOTA REDUZIDA A ZERO NOS IMPOSTOS PIS E COFINS, JÁ NA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, E O IRPJ ALÍQUOTA É DIFERENCIADA.**

CONTRIBUIÇÕES TRABALHISTAS:

VEJA A COMPOSIÇÃO DA GPS (GUIA DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL):

CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA AO INSS.....	20%
CONTRIBUIÇÃO P/ ACIDENTE DE TRABALHO.....	DE 1% À 3%
SALÁRIO EDUCAÇÃO.....	2,5%
INCRA.....	0,2%
SENAI.....	1,0%
SEBRAE.....	0,6%
SESI.....	1,5%
TOTAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA VARIA ENTRE26,8% À 28,8%	

FGTS (FUNDO DE GARANTIA)8%

***** **A MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO SIMPLES (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006), E POSTERIORES REGULAMENTAÇÕES E REFORMAS, PAGA APENAS A ALÍQUOTA DO IMPOSTO DETERMINADA NO ANEXO DE CÁLCULOS DETERMINADA NA LEI, ACRESCIDADA DO FGTS DOS SEUS FUNCIONÁRIOS.**

ICMS / IMPOSTO ESTADUAL:

***** **ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS), ENTRE AS ALÍQUOTAS EM VIGOR, AS QUE ATINGEM MAIOR NÚMERO DE CONTRIBUINTES VARIA DE.....19% À 31%**

ISS / IMPOSTO MUNICIPAL:

***** **ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS), EXISTEM ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS, AS QUE ATINGEM MAIOR NÚMERO DE CONTRIBUINTES VARIA DE.....3% À 5%**

***** **A BASE DE CÁLCULO DO ISS É O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.**

ATENÇÃO AOS LIVROS FISCAIS E CONTÁBEIS OBRIGATÓRIOS:**ÂMBITO FEDERAL**

- LIVRO CAIXA / APURAÇÃO LUCRO PRESUMIDO;
- LIVROS DIÁRIO / RAZÃO/ E OUTROS / APURAÇÃO LUCRO REAL.

******* LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO =****REGISTRO DO ESTOQUE DE MERCADORIAS EM 31 DE DEZEMBRO.**

NOTA MUITO IMPORTANTE >>>>>>> O PREENCHIMENTO DESTES LIVROS É OBRIGATÓRIO, INCLUSIVE PARA AUTORIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS, E O SEU PREENCHIMENTO É ANUAL, E DEVERÁ SER FEITO PELOS SÓCIOS DA EMPRESA, POIS O CONTADOR NÃO TEM COMO SABER O ESTOQUE DA EMPRESA EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

POIS TEMOS QUE CONSIDERAR AS PERDAS, NÃO HÁ TÉCNICA PARA O PREENCHIMENTO DESTES LIVROS, É O ESTOQUE FINAL APURADO FISICAMENTE, E PRONTO, OU SEJA, ESTOQUE INICIAL (+) COMPRAS (-) VENDAS E PRODUTOS DANIFICADOS, PERDIDOS OU ROUBADOS.

ÂMBITO ESTADUAL > PARA EMPRESAS COMERCIAIS

1. LIVRO DE ENTRADA DE MERCADORIA;
2. LIVRO DE SAÍDA DE MERCADORIA;
3. LIVRO DE APURAÇÃO DO ICMS;
4. LIVRO DE REGISTRO UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E OCORRÊNCIAS.

ÂMBITO MUNICIPAL /PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

1. LIVRO DE ENTRADA DE MERCADORIAS;
2. LIVRO DE APURAÇÃO DO ISS;
3. LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E OCORRÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**(VERSÃO CONSOLIDADA PELO CGSN) DOU DE 15.12.2006****REPUBLICADA NO DOU DE 31/01/2009 (EDIÇÃO EXTRA)**

INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 8.212 E 8.213, AMBAS DE 24 DE JULHO DE 1991, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, DA **LEI Nº 10.189, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001**, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 11 DE JANEIRO DE 1990; E REVOGA AS LEIS Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996, E 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999. **ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 14 DE AGOSTO DE 2007. ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008. REPUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008. ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.**

MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**QUEM PODE OPTAR PELO SIMPLES NACIONAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006?****CAPÍTULO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.****DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ART. 3º PARA OS EFEITOS DESTA LEI COMPLEMENTAR, CONSIDERAM-SE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA, A SOCIEDADE SIMPLES E O EMPRESÁRIO A QUE SE REFERE O ART. 966 DA LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, DESDE QUE:

I – NO CASO DAS MICROEMPRESAS, O EMPRESÁRIO, A PESSOA JURÍDICA, OU A ELA EQUIPARADA, AUFIRA, EM CADA ANO-CALENDÁRIO, RECEITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS);

II – NO CASO DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, O EMPRESÁRIO, A PESSOA JURÍDICA, OU A ELA EQUIPARADA, AUFIRA, EM CADA ANO-CALENDÁRIO, RECEITA BRUTA SUPERIOR A R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS).

§ 1º CONSIDERA-SE RECEITA BRUTA, PARA FINS DO DISPOSTO NO CAPUT DESTE ARTIGO, O PRODUTO DA VENDA DE BENS E SERVIÇOS NAS OPERAÇÕES DE CONTA PRÓPRIA, O PREÇO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E O RESULTADO NAS OPERAÇÕES EM CONTA ALHEIA, NÃO INCLUÍDAS AS VENDAS CANCELADAS E OS DESCONTOS INCONDICIONAIS CONCEDIDOS.

§ 2º NO CASO DE INÍCIO DE ATIVIDADE NO PRÓPRIO ANO-CALENDÁRIO, O LIMITE A QUE SE REFERE O CAPUT DESTE ARTIGO SERÁ PROPORCIONAL AO NÚMERO DE MESES EM QUE A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE HOUVER EXERCIDO ATIVIDADE, INCLUSIVE AS FRAÇÕES DE MESES.

§ 3º O ENQUADRAMENTO DO EMPRESÁRIO OU DA SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE BEM COMO O SEU DESENQUADRAMENTO NÃO IMPLICARÃO ALTERAÇÃO, DENÚNCIA OU QUALQUER RESTRIÇÃO EM RELAÇÃO A CONTRATOS POR ELAS ANTERIORMENTE FIRMADOS.

§ 4º NÃO SE INCLUI NO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NESTA LEI COMPLEMENTAR, PARA NENHUM EFEITO LEGAL, A PESSOA JURÍDICA:

I – DE CUJO CAPITAL PARTICIPE OUTRA PESSOA JURÍDICA;

II – QUE SEJA FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU REPRESENTAÇÃO, NO PAÍS, DE PESSOA JURÍDICA COM SEDE NO EXTERIOR;

III – DE CUJO CAPITAL PARTICIPE PESSOA FÍSICA QUE SEJA INSCRITA COMO EMPRESÁRIO OU SEJA SÓCIA DE OUTRA EMPRESA QUE RECEBA TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO NOS TERMOS DESTA LEI COMPLEMENTAR, DESDE QUE A RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSE O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO;

IV – CUJO TITULAR OU SÓCIO PARTICIPE COM MAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DO CAPITAL DE OUTRA EMPRESA NÃO BENEFICIADA POR ESTA LEI COMPLEMENTAR, DESDE QUE A RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSE O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO;

V – CUJO SÓCIO OU TITULAR SEJA ADMINISTRADOR OU EQUIPARADO DE OUTRA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS, DESDE QUE A RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSE O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO;

VI – CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE COOPERATIVAS, SALVO AS DE CONSUMO;

VII – QUE PARTICIPE DO CAPITAL DE OUTRA PESSOA JURÍDICA;

VIII – QUE EXERÇA ATIVIDADE DE BANCO COMERCIAL, DE INVESTIMENTOS E DE DESENVOLVIMENTO, DE CAIXA ECONÔMICA, DE SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO OU DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, DE CORRETORA OU DE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO, DE EMPRESA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO OU DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;

IX – RESULTANTE OU REMANESCENTE DE CISÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE DESMEMBRAMENTO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHA OCORRIDO EM UM DOS 5 (CINCO) ANOS-CALENDÁRIO ANTERIORES;

X – CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE POR AÇÕES.

§ 5º O DISPOSTO NOS INCISOS IV E VII DO § 4º DESTE ARTIGO NÃO SE APLICA À PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO, BEM COMO EM CENTRAIS DE COMPRAS, BOLSAS DE SUBCONTRATAÇÃO, NO CONSÓRCIO PREVISTO NESTA LEI COMPLEMENTAR, E ASSOCIAÇÕES ASSEMELHADAS, SOCIEDADES DE INTERESSE ECONÔMICO, SOCIEDADES DE GARANTIA SOLIDÁRIA E OUTROS TIPOS DE SOCIEDADE, QUE TENHAM COMO OBJETIVO SOCIAL A DEFESA EXCLUSIVA DOS INTERESSES ECONÔMICOS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

§ 6º NA HIPÓTESE DE A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE INCORRER EM ALGUMA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS DO § 4º DESTE ARTIGO, SERÁ EXCLUÍDA DO REGIME DE QUE TRATA ESTA LEI COMPLEMENTAR, COM EFEITOS A PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO QUE INCORRIDA A SITUAÇÃO IMPEDITIVA.

§ 7º OBSERVADO O DISPOSTO NO § 2º DESTE ARTIGO, NO CASO DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A MICROEMPRESA QUE, NO ANO-CALENDÁRIO, EXCEDER O LIMITE DE RECEITA BRUTA ANUAL PREVISTO NO INCISO I DO CAPUT DESTE ARTIGO PASSA, NO ANO-CALENDÁRIO SEGUINTE, À CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

§ 8º OBSERVADO O DISPOSTO NO § 2º DESTE ARTIGO, NO CASO DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NO ANO-CALENDÁRIO, NÃO ULTRAPASSAR O LIMITE DE RECEITA BRUTA ANUAL PREVISTO NO INCISO I DO CAPUT DESTE ARTIGO PASSA, NO ANO-CALENDÁRIO SEGUINTE, À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA.

§ 9º A EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NO ANO-CALENDÁRIO, EXCEDER O LIMITE DE RECEITA BRUTA ANUAL PREVISTO NO INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO FICA EXCLUÍDA, NO ANO-CALENDÁRIO SEGUINTE, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO POR ESTA LEI COMPLEMENTAR PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

§ 10. A MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE NO DECURSO DO ANO-CALENDÁRIO DE INÍCIO DE ATIVIDADE ULTRAPASSAREM O LIMITE DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) MULTIPLICADOS PELO NÚMERO DE MESES DE FUNCIONAMENTO NESSE PERÍODO ESTARÃO EXCLUÍDAS DO REGIME DESTA LEI COMPLEMENTAR, COM EFEITOS RETROATIVOS AO INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.

§ 11. NA HIPÓTESE DE O DISTRITO FEDERAL, OS ESTADOS E SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS ADOTAREM O DISPOSTO NOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 19 E NO ART. 20 DESTA LEI COMPLEMENTAR, CASO A RECEITA BRUTA AUFERIDA DURANTE O ANO-CALENDÁRIO DE INÍCIO DE ATIVIDADE ULTRAPASSE O LIMITE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) OU R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), RESPECTIVAMENTE, MULTIPLICADOS PELO NÚMERO DE MESES DE FUNCIONAMENTO NESSE PERÍODO, ESTARÁ EXCLUÍDA DO REGIME TRIBUTÁRIO PREVISTO NESTA LEI COMPLEMENTAR EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, COM EFEITOS RETROATIVOS AO INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.

§ 12. A EXCLUSÃO DO REGIME DESTA LEI COMPLEMENTAR DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 11 DESTE ARTIGO NÃO RETROAGIRÁ AO INÍCIO DAS ATIVIDADES SE O EXCESSO VERIFICADO EM RELAÇÃO À RECEITA BRUTA NÃO FOR SUPERIOR A 20% (VINTE POR CENTO) DOS RESPECTIVOS LIMITES REFERIDOS NAQUELES PARÁGRAFOS, HIPÓTESES EM QUE OS EFEITOS DA EXCLUSÃO DAR-SE-ÃO NO ANO-CALENDÁRIO SUBSEQÜENTE.

CAPÍTULO IV

DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

SEÇÃO I >>> DA INSTITUIÇÃO E ABRANGÊNCIA

ART. 12. FICA INSTITUÍDO O REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLÊS NACIONAL.

ART. 13. O SIMPLES NACIONAL IMPLICA O RECOLHIMENTO MENSAL, MEDIANTE DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO, DOS SEGUINTE IMPSTOS E CONTRIBUIÇÕES:

I – IMPSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ;

II – IMPSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI, OBSERVADO O DISPOSTO NO INCISO XII DO § 1º DESTE ARTIGO;

III – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL;

IV – CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS, OBSERVADO O DISPOSTO NO INCISO XII DO § 1º DESTE ARTIGO;

V – CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, OBSERVADO O DISPOSTO NO INCISO XII DO § 1º DESTE ARTIGO;

VI – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDENCIÁRIA - CPP PARA A SEGURIDADE SOCIAL, A CARGO DA PESSOA JURÍDICA, DE QUE TRATA O ART. 22 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO NO CASO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE DEDIQUE ÀS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERIDAS NO § 5º-C DO ART. 18 DESTA LEI COMPLEMENTAR; (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 2008) (*PRODUÇÃO DE EFEITOS: 1º DE JANEIRO DE 2009*).

VII – IMPSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS;

VIII – IMPSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS.

§ 1º O RECOLHIMENTO NA FORMA DESTE ARTIGO NÃO EXCLUI A INCIDÊNCIA DOS SEGUINTE IMPSTOS OU CONTRIBUIÇÕES, DEVIDOS NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL, EM RELAÇÃO AOS QAIS SERÁ OBSERVADA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS:

I – IMPSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - IOF;

II – IMPSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ESTRANGEIROS - II;

III – IMPSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO, PARA O EXTERIOR, DE PRODUTOS NACIONAIS OU NACIONALIZADOS - IE;

IV – IMPSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR; (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 2008) (*PRODUÇÃO DE EFEITOS: 1º DE JULHO DE 2007*).

V – IMPSTO DE RENDA, RELATIVO AOS RENDIMENTOS OU GANHOS LÍQUIDOS AUFERIDOS EM APLICAÇÕES DE RENDA FIXA OU VARIÁVEL;

VI – IMPSTO DE RENDA RELATIVO AOS GANHOS DE CAPITAL AUFERIDOS NA ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE;

VII – CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO OU TRANSMISSÃO DE VALORES E DE CRÉDITOS E DIREITOS DE NATUREZA FINANCEIRA - CPMF;

VIII – CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS;

IX – CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL, RELATIVA AO TRABALHADOR;

X – CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL, RELATIVA À PESSOA DO EMPRESÁRIO, NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL;

XI – IMPOSTO DE RENDA RELATIVO AOS PAGAMENTOS OU CRÉDITOS EFETUADOS PELA PESSOA JURÍDICA A PESSOAS FÍSICAS;

XII – CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, COFINS E IPI INCIDENTES NA IMPORTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS;

XIII – ICMS DEVIDO:

A) NAS OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA;

B) POR TERCEIRO, A QUE O CONTRIBUINTE SE ACHE OBRIGADO, POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL OU DISTRITAL VIGENTE;

C) NA ENTRADA, NO TERRITÓRIO DO ESTADO OU DO DISTRITO FEDERAL, DE PETRÓLEO, INCLUSIVE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS DELE DERIVADOS, BEM COMO ENERGIA ELÉTRICA, QUANDO NÃO DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO;

D) POR OCASIÃO DO DESEMBARAÇO ADUANEIRO;

E) NA AQUISIÇÃO OU MANUTENÇÃO EM ESTOQUE DE MERCADORIA DESACOBERTADA DE DOCUMENTO FISCAL;

F) NA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO DESACOBERTADA DE DOCUMENTO FISCAL;

G) NAS OPERAÇÕES COM BENS OU MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE ANTECIPAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, NAS AQUISIÇÕES EM OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL: (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 2008)

1. COM ENCERRAMENTO DA TRIBUTAÇÃO, OBSERVADO O DISPOSTO NO INCISO IV DO § 4º DO ART. 18 DESTA LEI COMPLEMENTAR; (INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 2008)

2. SEM ENCERRAMENTO DA TRIBUTAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ COBRADA A DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA E A INTERESTADUAL, SENDO VEDADA A AGREGAÇÃO DE QUALQUER VALOR; (INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 2008)

H) NAS AQUISIÇÕES EM OUTROS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL DE BENS OU MERCADORIAS, NÃO SUJEITAS AO REGIME DE ANTECIPAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, RELATIVO À DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA E A INTERESTADUAL; (INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 2008)

XIV – ISS DEVIDO:

A) EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS SUJEITOS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA OU RETENÇÃO NA FONTE;

B) NA IMPORTAÇÃO DE SERVIÇOS;

XV - DEMAIS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DOS MUNICÍPIOS, NÃO RELACIONADOS NOS INCISOS ANTERIORES.

§ 2º OBSERVADA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, NA HIPÓTESE DO INCISO V DO § 1º DESTE ARTIGO, SERÁ DEFINITIVA.

§ 3º AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL FICAM DISPENSADAS DO PAGAMENTO DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES INSTITUÍDAS PELA UNIÃO, INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES PARA AS ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADAS AO SISTEMA SINDICAL, DE QUE TRATA O ART. 240 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DEMAIS ENTIDADES DE SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO.

§ 4º (VETADO).

§ 5º A DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA E A INTERESTADUAL DE QUE TRATAM AS ALÍNEAS G E H DO INCISO XIII DO § 1º DESTE ARTIGO SERÁ CALCULADA TOMANDO-SE POR BASE AS ALÍQUOTAS APLICÁVEIS ÀS PESSOAS JURÍDICAS NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL. (INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 2008)

§ 6º O COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL: (INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 2008)

I – DISCIPLINARÁ A FORMA E AS CONDIÇÕES EM QUE SERÁ ATRIBUÍDA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL A QUALIDADE DE SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA; E (INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 2008)

II – PODERÁ DISCIPLINAR A FORMA E AS CONDIÇÕES EM QUE SERÁ ESTABELECIDO O REGIME DE ANTECIPAÇÃO DO ICMS PREVISTO NA ALÍNEA G DO INCISO XIII DO § 1º DESTE ARTIGO. (INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 2008)

ART. 14. CONSIDERAM-SE ISENTOS DO IMPOSTO DE RENDA, NA FONTE E NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE DO BENEFICIÁRIO, OS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS OU DISTRIBUÍDOS AO TITULAR OU SÓCIO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, SALVO OS QUE CORRESPONDEREM A PRÓ-LABORE, ALUGUÉIS OU SERVIÇOS PRESTADOS.

§ 1º A ISENÇÃO DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO FICA LIMITADA AO VALOR RESULTANTE DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE QUE TRATA O ART. 15 DA LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995, SOBRE A RECEITA BRUTA MENSAL, NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE FONTE, OU DA RECEITA BRUTA TOTAL ANUAL, TRATANDO-SE DE DECLARAÇÃO DE AJUSTE, SUBTRAÍDO DO VALOR DEVIDO NA FORMA DO SIMPLES NACIONAL NO PERÍODO.

§ 2º O DISPOSTO NO § 1º DESTE ARTIGO NÃO SE APLICA NA HIPÓTESE DE A PESSOA JURÍDICA MANTER ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E EVIDENCIAR LUCRO SUPERIOR ÀQUELE LIMITE.

ART. 15. (VETADO).

ART. 16. A OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DAR-SE-Á NA FORMA A SER ESTABELECIDADA EM ATO DO COMITÊ GESTOR, SENDO IRRETRATÁVEL PARA TODO O ANO-CALENDÁRIO.

§ 1º PARA EFEITO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL, CONSIDERAR-SE-Á MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA CUJA RECEITA BRUTA NO ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR AO DA OPÇÃO ESTEJA COMPREENDIDA DENTRO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 3º DESTA LEI COMPLEMENTAR.

§ 2º A OPÇÃO DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO DEVERÁ SER REALIZADA NO MÊS DE JANEIRO, ATÉ O SEU ÚLTIMO DIA ÚTIL, PRODUZINDO EFEITOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO ANO-CALENDÁRIO DA OPÇÃO, RESSALVADO O DISPOSTO NO § 3º DESTE ARTIGO.

§ 3º A OPÇÃO PRODUZIRÁ EFEITOS A PARTIR DA DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE, DESDE QUE EXERCIDA NOS TERMOS, PRAZO E CONDIÇÕES A SEREM ESTABELECIDOS NO ATO DO COMITÊ GESTOR A QUE SE REFERE O CAPUT DESTE ARTIGO.

§ 4º SERÃO CONSIDERADAS INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL, EM 1º DE JULHO DE 2007, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE REGULARMENTE OPTANTES PELO REGIME TRIBUTÁRIO DE QUE TRATA A LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996, SALVO AS QUE ESTIVEREM IMPEDIDAS DE OPTAR POR ALGUMA VEDAÇÃO IMPOSTA POR ESTA LEI COMPLEMENTAR. (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 2007) (*PRODUÇÃO DE EFEITOS: 1º DE JULHO DE 2007*)

§ 5º O COMITÊ GESTOR REGULAMENTARÁ A OPÇÃO AUTOMÁTICA PREVISTA NO § 4º DESTE ARTIGO.

§ 6º O INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL SERÁ FORMALIZADO MEDIANTE ATO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SEGUNDO REGULAMENTAÇÃO DO COMITÊ GESTOR.

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!
TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581>> 021-2301-5583 >> ID. NEXTEL: 32* 20650
e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br

**ATENÇÃO AS VANTAGENS DOS ENQUADRAMENTOS COMO
MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

ALÍQUOTAS GERAIS VIGENTES EM 01/01/2012

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N^o 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

ALÍQUOTAS E PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL - COMÉRCIO

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (EM R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
ATÉ 180.000,00	4,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%
DE 180.000,01 A 360.000,00	5,47%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%
DE 360.000,01 A 540.000,00	6,84%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%
DE 540.000,01 A 720.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%
DE 720.000,01 A 900.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%
DE 900.000,01 A 1.080.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%
DE 1.080.000,01 A 1.260.000,00	8,36%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%
DE 1.260.000,01 A 1.440.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%
DE 1.440.000,01 A 1.620.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
DE 1.620.000,01 A 1.800.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%
DE 1.800.000,01 A 1.980.000,00	9,95%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%
DE 1.980.000,01 A 2.160.000,00	10,04%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%
DE 2.160.000,01 A 2.340.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%
DE 2.340.000,01 A 2.520.000,00	10,23%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%
DE 2.520.000,01 A 2.700.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
DE 2.700.000,01 A 2.880.000,00	11,23%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%
DE 2.880.000,01 A 3.060.000,00	11,32%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%
DE 3.060.000,01 A 3.240.000,00	11,42%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%
DE 3.240.000,01 A 3.420.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
DE 3.420.000,01 A 3.600.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N^o 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

ALÍQUOTAS E PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL - INDÚSTRIA

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (EM R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS	IPÍ
ATÉ 180.000,00	4,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%	0,50%
DE 180.000,01 A 360.000,00	5,97%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%	0,50%
DE 360.000,01 A 540.000,00	7,34%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%	0,50%
DE 540.000,01 A 720.000,00	8,04%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%	0,50%
DE 720.000,01 A 900.000,00	8,10%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%	0,50%
DE 900.000,01 A 1.080.000,00	8,78%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%	0,50%
DE 1.080.000,01 A 1.260.000,00	8,86%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%	0,50%
DE 1.260.000,01 A 1.440.000,00	8,95%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%	0,50%
DE 1.440.000,01 A 1.620.000,00	9,53%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%	0,50%
DE 1.620.000,01 A 1.800.000,00	9,62%	0,42%	0,42%	1,26%	0,30%	3,62%	3,10%	0,50%
DE 1.800.000,01 A 1.980.000,00	10,45%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%	0,50%
DE 1.980.000,01 A 2.160.000,00	10,54%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%	0,50%
DE 2.160.000,01 A 2.340.000,00	10,63%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%	0,50%
DE 2.340.000,01 A 2.520.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50%
DE 2.520.000,01 A 2.700.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50%
DE 2.700.000,01 A 2.880.000,00	11,73%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%	0,50%
DE 2.880.000,01 A 3.060.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50%
DE 3.060.000,01 A 3.240.000,00	11,92%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%	0,50%
DE 3.240.000,01 A 3.420.000,00	12,01%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%	0,50%
DE 3.420.000,01 A 3.600.000,00	12,11%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%	0,50%

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N^o 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

ALÍQUOTAS E PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL - RECEITAS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS NOS §§ 5^o-C E 5^o-D DO ART. 18 DESTA LEI COMPLEMENTAR.

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (EM R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ISS
ATÉ 180.000,00	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%
DE 180.000,01 A 360.000,00	8,21%	0,00%	0,00%	1,42%	0,00%	4,00%	2,79%
DE 360.000,01 A 540.000,00	10,26%	0,48%	0,43%	1,43%	0,35%	4,07%	3,50%
DE 540.000,01 A 720.000,00	11,31%	0,53%	0,53%	1,56%	0,38%	4,47%	3,84%
DE 720.000,01 A 900.000,00	11,40%	0,53%	0,52%	1,58%	0,38%	4,52%	3,87%
DE 900.000,01 A 1.080.000,00	12,42%	0,57%	0,57%	1,73%	0,40%	4,92%	4,23%
DE 1.080.000,01 A 1.260.000,00	12,54%	0,59%	0,56%	1,74%	0,42%	4,97%	4,26%
DE 1.260.000,01 A 1.440.000,00	12,68%	0,59%	0,57%	1,76%	0,42%	5,03%	4,31%
DE 1.440.000,01 A 1.620.000,00	13,55%	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%
DE 1.620.000,01 A 1.800.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
DE 1.800.000,01 A 1.980.000,00	14,93%	0,69%	0,69%	2,07%	0,50%	5,98%	5,00%
DE 1.980.000,01 A 2.160.000,00	15,06%	0,69%	0,69%	2,09%	0,50%	6,09%	5,00%
DE 2.160.000,01 A 2.340.000,00	15,20%	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%
DE 2.340.000,01 A 2.520.000,00	15,35%	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%
DE 2.520.000,01 A 2.700.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
DE 2.700.000,01 A 2.880.000,00	16,85%	0,78%	0,76%	2,34%	0,56%	7,41%	5,00%
DE 2.880.000,01 A 3.060.000,00	16,98%	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%
DE 3.060.000,01 A 3.240.000,00	17,13%	0,80%	0,79%	2,37%	0,57%	7,60%	5,00%
DE 3.240.000,01 A 3.420.000,00	17,27%	0,80%	0,79%	2,40%	0,57%	7,71%	5,00%
DE 3.420.000,01 A 3.600.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N^o123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

ALÍQUOTAS E PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL - RECEITAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS NO § 5^o-C DO ART. 18 DESTA LEI COMPLEMENTAR.

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (EM R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS
ATÉ 180.000,00	4,50%	0,00%	1,22%	1,28%	0,00%	2,00%
DE 180.000,01 A 360.000,00	6,54%	0,00%	1,84%	1,91%	0,00%	2,79%
DE 360.000,01 A 540.000,00	7,70%	0,16%	1,85%	1,95%	0,24%	3,50%
DE 540.000,01 A 720.000,00	8,49%	0,52%	1,87%	1,99%	0,27%	3,84%
DE 720.000,01 A 900.000,00	8,97%	0,89%	1,89%	2,03%	0,29%	3,87%
DE 900.000,01 A 1.080.000,00	9,78%	1,25%	1,91%	2,07%	0,32%	4,23%
DE 1.080.000,01 A 1.260.000,00	10,26%	1,62%	1,93%	2,11%	0,34%	4,26%
DE 1.260.000,01 A 1.440.000,00	10,76%	2,00%	1,95%	2,15%	0,35%	4,31%
DE 1.440.000,01 A 1.620.000,00	11,51%	2,37%	1,97%	2,19%	0,37%	4,61%
DE 1.620.000,01 A 1.800.000,00	12,00%	2,74%	2,00%	2,23%	0,38%	4,65%
DE 1.800.000,01 A 1.980.000,00	12,80%	3,12%	2,01%	2,27%	0,40%	5,00%
DE 1.980.000,01 A 2.160.000,00	13,25%	3,49%	2,03%	2,31%	0,42%	5,00%
DE 2.160.000,01 A 2.340.000,00	13,70%	3,86%	2,05%	2,35%	0,44%	5,00%
DE 2.340.000,01 A 2.520.000,00	14,15%	4,23%	2,07%	2,39%	0,46%	5,00%
DE 2.520.000,01 A 2.700.000,00	14,60%	4,60%	2,10%	2,43%	0,47%	5,00%
DE 2.700.000,01 A 2.880.000,00	15,05%	4,90%	2,19%	2,47%	0,49%	5,00%
DE 2.880.000,01 A 3.060.000,00	15,50%	5,21%	2,27%	2,51%	0,51%	5,00%
DE 3.060.000,01 A 3.240.000,00	15,95%	5,51%	2,36%	2,55%	0,53%	5,00%
DE 3.240.000,01 A 3.420.000,00	16,40%	5,81%	2,45%	2,59%	0,55%	5,00%
DE 3.420.000,01 A 3.600.000,00	16,85%	6,12%	2,53%	2,63%	0,57%	5,00%

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N^o 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALÍQUOTAS E PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL - RECEITAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS NO § 5^o - D DO ART. 18 DESTA LEI COMPLEMENTAR.

1) SERÁ APURADA A RELAÇÃO (R) CONFORME ABAIXO:

(R) = FOLHA DE SALÁRIOS INCLUÍDOS ENCARGOS (EM 12 MESES) , RECEITA BRUTA (EM 12 MESES)

2) NAS HIPÓTESES EM QUE (R) CORRESPONDA AOS INTERVALOS CENTESIMAIS DA TABELA V-A, ONDE "<" SIGNIFICA MENOR QUE, ">" SIGNIFICA MAIOR QUE, "≤" SIGNIFICA IGUAL OU MENOR QUE E "≥" SIGNIFICA MAIOR OU IGUAL QUE, AS ALÍQUOTAS DO SIMPLES NACIONAL RELATIVAS AO IRPJ, PIS/PASEP, CSLL, COFINS E CPP CORRESPONDERÃO AO SEGUINTE:

TABELA V-A

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (EM R\$)	(R) < 0,10	0,10 ≤ (R)	0,15 ≤ (R)	0,20 ≤ (R)	0,25 ≤ (R)	0,30 ≤ (R)	0,35 ≤ (R)	(R) ≥ 0,40
		E	E	E	E	E	E	
		(R) < 0,15	(R) < 0,20	(R) < 0,25	(R) < 0,30	(R) < 0,35	(R) < 0,40	
ATÉ 180.000,00	17,50%	15,70%	13,70%	11,82%	10,47%	9,97%	8,80%	8,00%
DE 180.000,01 A 360.000,00	17,52%	15,75%	13,90%	12,60%	12,33%	10,72%	9,10%	8,48%
DE 360.000,01 A 540.000,00	17,55%	15,95%	14,20%	12,90%	12,64%	11,11%	9,58%	9,03%
DE 540.000,01 A 720.000,00	17,95%	16,70%	15,00%	13,70%	13,45%	12,00%	10,56%	9,34%
DE 720.000,01 A 900.000,00	18,15%	16,95%	15,30%	14,03%	13,53%	12,40%	11,04%	10,06%
DE 900.000,01 A 1.080.000,00	18,45%	17,20%	15,40%	14,10%	13,60%	12,60%	11,60%	10,60%
DE 1.080.000,01 A 1.260.000,00	18,55%	17,30%	15,50%	14,11%	13,68%	12,68%	11,68%	10,68%
DE 1.260.000,01 A 1.440.000,00	18,62%	17,32%	15,60%	14,12%	13,69%	12,69%	11,69%	10,69%
DE 1.440.000,01 A 1.620.000,00	18,72%	17,42%	15,70%	14,13%	14,08%	13,08%	12,08%	11,08%
DE 1.620.000,01 A 1.800.000,00	18,86%	17,56%	15,80%	14,14%	14,09%	13,09%	12,09%	11,09%
DE 1.800.000,01 A 1.980.000,00	18,96%	17,66%	15,90%	14,49%	14,45%	13,61%	12,78%	11,87%
DE 1.980.000,01 A 2.160.000,00	19,06%	17,76%	16,00%	14,67%	14,64%	13,89%	13,15%	12,28%
DE 2.160.000,01 A 2.340.000,00	19,26%	17,96%	16,20%	14,86%	14,82%	14,17%	13,51%	12,68%
DE 2.340.000,01 A 2.520.000,00	19,56%	18,30%	16,50%	15,46%	15,18%	14,61%	14,04%	13,26%
DE 2.520.000,01 A 2.700.000,00	20,70%	19,30%	17,45%	16,24%	16,00%	15,52%	15,03%	14,29%

DE 2.700.000,01 A 2.880.000,00	21,20%	20,00%	18,20%	16,91%	16,72%	16,32%	15,93%	15,23%
DE 2.880.000,01 A 3.060.000,00	21,70%	20,50%	18,70%	17,40%	17,13%	16,82%	16,38%	16,17%
DE 3.060.000,01 A 3.240.000,00	22,20%	20,90%	19,10%	17,80%	17,55%	17,22%	16,82%	16,51%
DE 3.240.000,01 A 3.420.000,00	22,50%	21,30%	19,50%	18,20%	17,97%	17,44%	17,21%	16,94%
DE 3.420.000,01 A 3.600.000,00	22,90%	21,80%	20,00%	18,60%	18,40%	17,85%	17,60%	17,18%

3) SOMAR-SE-Á A ALÍQUOTA DO SIMPLES NACIONAL RELATIVA AO IRPJ, PIS/PASEP, CSLL, COFINS E CPP APURADA NA FORMA ACIMA A PARCELA CORRESPONDENTE AO ISS PREVISTA NO ANEXO IV.

4) A PARTILHA DAS RECEITAS RELATIVAS AO IRPJ, PIS/PASEP, CSLL, COFINS E CPP ARRECADADAS NA FORMA DESTE ANEXO SERÁ REALIZADA COM BASE NOS PARÂMETROS DEFINIDOS NA TABELA V-B, ONDE:

(I) = PONTOS PERCENTUAIS DA PARTILHA DESTINADA À CPP;

(J) = PONTOS PERCENTUAIS DA PARTILHA DESTINADA AO IRPJ, CALCULADOS APÓS O RESULTADO DO FATOR (I);

(K) = PONTOS PERCENTUAIS DA PARTILHA DESTINADA À CSLL, CALCULADOS APÓS O RESULTADO DOS FATORES (I) E (J);

(L) = PONTOS PERCENTUAIS DA PARTILHA DESTINADA À COFINS, CALCULADOS APÓS O RESULTADO DOS FATORES (I), (J) E (K);

(M) = PONTOS PERCENTUAIS DA PARTILHA DESTINADA À CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, CALCULADOS APÓS OS RESULTADOS DOS FATORES (I), (J), (K) E (L);

$(I) + (J) + (K) + (L) + (M) = 100$

(N) = RELAÇÃO (R) DIVIDIDA POR 0,004, LIMITANDO-SE O RESULTADO A 100;

(P) = 0,1 DIVIDIDO PELA RELAÇÃO (R), LIMITANDO-SE O RESULTADO A 1.

TABELA V-B

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (EM R\$)	CPP	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP
	I	J	K	L	M
ATÉ 180.000,00	$N \times 0,9$	$0,75 \times (100 - I) \times P$	$0,25 \times (100 - I) \times P$	$0,75 \times (100 - I - J - K)$	$100 - I - J - K - L$
DE 180.000,01 A 360.000,00	$N \times 0,875$	$0,75 \times (100 - I) \times P$	$0,25 \times (100 - I) \times P$	$0,75 \times (100 - I - J - K)$	$100 - I - J - K - L$
DE 360.000,01 A 540.000,00	$N \times 0,85$	$0,75 \times (100 - I) \times P$	$0,25 \times (100 - I) \times P$	$0,75 \times (100 - I - J - K)$	$100 - I - J - K - L$

DE 540.000,01 A 720.000,00	N X 0,825	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 720.000,01 A 900.000,00	N X 0,8	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 900.000,01 A 1.080.000,00	N X 0,775	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 1.080.000,01 A 1.260.000,00	N X 0,75	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 1.260.000,01 A 1.440.000,00	N X 0,725	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 1.440.000,01 A 1.620.000,00	N X 0,7	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 1.620.000,01 A 1.800.000,00	N X 0,675	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 1.800.000,01 A 1.980.000,00	N X 0,65	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 1.980.000,01 A 2.160.000,00	N X 0,625	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 2.160.000,01 A 2.340.000,00	N X 0,6	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 2.340.000,01 A 2.520.000,00	N X 0,575	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 2.520.000,01 A 2.700.000,00	N X 0,55	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 2.700.000,01 A 2.880.000,00	N X 0,525	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 2.880.000,01 A 3.060.000,00	N X 0,5	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 3.060.000,01 A 3.240.000,00	N X 0,475	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 3.240.000,01 A 3.420.000,00	N X 0,45	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L
DE 3.420.000,01 A 3.600.000,00	N X 0,425	0,75 X (100 - I) X P	0,25 X (100 - I) X P	0,75 X (100 - I - J - K)	100 - I - J - K - L

>>>>>> NO CASO DA EMPRESA AUFERIR RECEITA BRUTA ACUMULADA NO ANO, MAIOR QUE R\$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS), ESTA EMPRESA ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO SIMPLES NO ANO-CALENDÁRIO SUBSEQÜENTE, PODENDO RETORNAR AO SISTEMA, FORMALIZANDO SUA OPÇÃO NO ANO-CALENDÁRIO SUBSEQÜENTE ÀQUELE EM QUE A RECEITA BRUTA ANUAL TENHA FICADO DENTRO DOS LIMITES LEGAIS APLICÁVEIS.

SEÇÃO II

DAS VEDAÇÕES AO INGRESSO NO SIMPLES NACIONAL

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

I - que explore atividade de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, gerenciamento de ativos (asset management), compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring);

II - que tenha sócio domiciliado no exterior;

III - de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

IV - (REVOGADO);

V - que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

VI - que preste serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros;

VII - que seja geradora, transmissora, distribuidora ou comercializadora de energia elétrica;

VIII - que exerça atividade de importação ou fabricação de automóveis e motocicletas;

IX - que exerça atividade de importação de combustíveis;

X - que exerça atividade de produção ou venda no atacado de:

a) cigarros, cigarrilhas, charutos, filtros para cigarros, armas de fogo, munições e pólvoras, explosivos e detonantes;

b) bebidas a seguir descritas:

1 - alcoólicas;

2 - refrigerantes, inclusive águas saborizadas gaseificadas;

3 - preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida refrigerante, com capacidade de diluição de até 10 (dez) partes da bebida para cada parte do concentrado;

4 - cervejas sem álcool;

XI - que tenha por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, bem como a que preste serviços de instrutor, de corretor, de despachante ou de qualquer tipo de intermediação de negócios;

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

XIII - que realize atividade de consultoria;

XIV - que se dedique ao loteamento e à incorporação de imóveis.

~~XV - que realize atividade de locação de imóveis próprios, exceto quando se referir a prestação de serviços tributados pelo ISS.~~

XV - que realize atividade de locação de imóveis próprios, exceto quando se referir a prestação de serviços tributados pelo ISS; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011](#)) (Produção de efeitos – vide art. 7º da [Lei Complementar nº 139, de 2011](#))

XVI - com ausência de inscrição ou com irregularidade em cadastro fiscal federal, municipal ou estadual, quando exigível. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011](#)) (Produção de efeitos – vide art. 7º da [Lei Complementar nº 139, de 2011](#))

§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no caput deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput deste artigo.

~~I - (REVOGADO); II - (REVOGADO); III - (REVOGADO); IV - (REVOGADO); V - (REVOGADO); VI - (REVOGADO); VII - (REVOGADO); VIII - (REVOGADO); IX - (REVOGADO); X - (REVOGADO); XI - (REVOGADO); XII - (REVOGADO); XIII - (REVOGADO); XIV - (REVOGADO); XV - (REVOGADO); XVI - (REVOGADO); XVII - (REVOGADO); XVIII - (REVOGADO); XIX - (REVOGADO); XX - (REVOGADO); XXI - (REVOGADO); XXII - (VETADO); XXIII - (REVOGADO); XXIV - (REVOGADO); XXV - (REVOGADO); XXVI - (REVOGADO); XXVII - (REVOGADO); XXVIII - (VETADO).~~

§ 2º Também poderá optar pelo Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que se dedique à prestação de outros serviços que não tenham sido objeto de vedação expressa neste artigo, desde que não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas nesta Lei Complementar.

§ 3º (VETADO).

~~§ 4º Na hipótese do inciso XVI do caput, deverá ser observado, para o MEI, o disposto no art. 4º desta Lei Complementar.~~ § 4º Na hipótese do inciso XVI do caput, deverá ser observado, para o MEI, o disposto no art. 4º desta Lei Complementar. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011](#)) (Produção de efeitos – vide art. 7º da [Lei Complementar nº 139, de 2011](#))

IMPORTANTE

>>>>>> A EMPRESA QUE SE MANTIVER COM ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP, SEM OS REQUISITOS LEGAIS, PODERÁ A QUALQUER TEMPO TER EXIGIDO TODOS OS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES COM PENALIDADES, E AINDA, AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS COM RESPECTIVAS MULTAS.

***SAIBA QUAIS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE SUA EMPRESA DEVE TER, POIS A FALTA DE QUALQUER UM DESTES PODERÁ ACARRETAR MULTAS E ATÉ O FECHAMENTO DA EMPRESA:**

- >>>> CONTRATO SOCIAL (REGISTRO DO NASCIMENTO DA EMPRESA)
- >>>> CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS) – INSCRIÇÃO FEDERAL
- >>>> DOCAD (DOCUMENTO ÚNICO DE CADASTRO) – INSCRIÇÃO ESTADUAL **
- >>>> CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
- >>>> CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS ***
- >>>> ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, CONCEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA CIDADE, ONDE A EMPRESA ESTÁ ESTABELECIDO.

** APENAS PARA EMPRESAS COMERCIAIS.

*** QUANDO EXIGIDO PELA PREFEITURA.

OBS: EMPRESAS LIGADAS A ALIMENTAÇÃO E SAÚDE, DEVERÃO TER AINDA APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.

EMPRESAS CUJO OBJETIVO DEPENDA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, REGULAMENTADAS POR CONSELHOS, DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS MESMOS, INCLUSIVE CARACTERIZA CRIME, EXERCER ILEGALMENTE PROFISSÕES QUE DEPENDAM DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA.

CONSTITUI INFRAÇÃO A NÃO ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS, EVITE PROBLEMAS COM A FISCALIZAÇÃO, COMUNIQUE DE IMEDIATO AO SEU CONTADOR, PARA QUE O MESMO TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

>>O ALVARÁ DE LICENÇA MUNICIPAL, É DE LOCALIZAÇÃO, **LOGO PARA CADA ENDEREÇO É PRECISO, UM NOVO PROCESSO DE LICENCIAMENTO.**

****** CADA PREFEITURA TEM UMA LEGISLAÇÃO DE LICENCIAMENTO ESPECÍFICA ******

>>O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NÃO DESCRITAS NO ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO, CONSTITUI INFRAÇÃO, PUNÍVEL COM MULTAS E ATÉ A INTERDIÇÃO DO LOCAL.

***** É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CLIENTE SPJ, A COMUNICAÇÃO DE QUALQUER MODIFICAÇÃO NA ESTRUTURA DOCUMENTAL DA EMPRESA, COMO POR EXEMPLO:**

- >>>> ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
- >>>> ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL
- >>>> ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
- >>>> ALTERAÇÃO DE NOME, ETC....

DOCUMENTOS QUE AS EMPRESAS DEVEM FIXAR EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO

- >>>> ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
- >>>> QUADRO HORÁRIO DE FUNCIONÁRIOS
- >>>> GPS (GUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL) DO MÊS PAGA
- >>>> INFORMATIVOS LEGAIS DE INTERESSE PÚBLICO DETERMINADOS POR LEI, COMO POR EXEMPLO: TEL DO PROCON, DISQUE DENÚNCIA, ETC...

<<<<VALE LEMBRAR QUE A FALTA DESTES É PASSIVA DE MULTAS>>>>

>>>>> A SPJ PREOCUPADA COM SUA LEGALIDADE, APESAR DE NÃO CONSTITUIR OBRIGAÇÃO DA MESMA, MANDOU CONFECCIONAR TAIS INFORMATIVOS, CASO NÃO OS TENHA RECEBIDO, FAVOR SOLICITAR IMEDIATAMENTE, VEJA O FORMATO QUE A SPJ PREPAROU:

ATENÇÃO SRS. CLIENTES >
OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DA DCTF
DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E TRIBUTOS FEDERAIS

QUEM ESTÁ OBRIGADO A ENTREGAR A DCTF

- >>>> ESTÃO OBRIGADOS A ENTREGA DA DCTF, DE FORMA CENTRALIZADA PELA MATRIZ, RELATIVAMENTE AOS FATOS OCORRIDOS A PARTIR DE JANEIRO DE 1999.
- >>>> TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS E EQUIPARADAS **NÃO OPTANTES PELO SIMPLES;**
- >>>> TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS E EQUIPARADAS **EXCLUÍDAS DO SIMPLES;**
- >>>> TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS CUJA IMUNIDADE OU ISENÇÃO HOUVER SIDO SUSPENSA OU REVOGADA, A PARTIR DO TRIMESTRE DO EVENTO;

>>>> TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS COM PERDA DAS CONDIÇÕES DE INATIVIDADE, A PARTIR DO TRIMESTRE DO EVENTO.

OBS: É OBRIGATÓRIA A ENTREGA DA DCTF PARA OS CASOS ACIMA INDEPENDENTE DE HAVER DÉBITO A DECLARAR OU NÃO

ESTÃO DISPENSADOS DA ENTREGA DA DCTF:

>>>> MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADAS NO SIMPLES;

>>>> AS PESSOAS JURÍDICAS INATIVAS, OPERACIONAL E FINANCEIRAMENTE;

>>>> ÓRGÃOS PÚBLICOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS;

>>>> AS PESSOAS JURÍDICAS IMUNES E ISENTAS, CUJO VALOR DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SEJA INFERIOR A R\$ 10.000,00.

>>>> **MULTA POR NÃO APRESENTAÇÃO OU OMISSÃO DE INFORMAÇÕES** <<<<

>>>>> **ATÉ DEZEMBRO DE 2001 >>>> R\$ 57,34 POR MÊS O FRAÇÃO DE ATRASO:**

<<<<< **MULTA MÍNIMA A PARTIR DE 2002 >>>> R\$ 500,00 >>>>>**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A ENTREGA DA DCTF É A CADA TRIMESTRE, E A RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA, DAS NOTAS FISCAIS, BEM COMO, DAS GUIAS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES QUITADAS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, POIS NÃO PODEMOS EM HIPÓTESE NEHUMA INVENTAR DADOS, QUE NÃO TIVERMOS DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA, PARA FUTURA COMPROVAÇÃO.

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES SOBRE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A SPJ AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA, VISANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA NAS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS COM SEUS CLIENTES, VEM NESTE INFORMATIVO ORIENTAR V.S^a. PARA QUE SE LEGALIZE E EVITE MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:

INSTALAÇÃO COMERCIAL E INSPEÇÃO SANITÁRIA

- **POR FAVOR, LEIA COM ATENÇÃO>AS SÃO MULTAS PESADAS**
 - **É QUESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA.**

ATENÇÃO SRS. CLIENTES

ASSUNTO >> INSTALAÇÃO COMERCIAL E CADERNETA SANITÁRIA E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

(PARA EMPRESAS QUE NECESSITAM DE PROJETO)

>>>>> FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA>>>>>

>>>>> SÃO RESPONSÁVEIS O ARQUITETO/ENGENHEIRO OU O CLIENTE QUANDO NÃO CONTRATA O PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

***** O CONTADOR DA EMPRESA NUNCA PODERÁ SER RESPONSÁVEL POR ESTES DOCUMENTOS, POIS NÃO POSSUI HABILITAÇÃO JUNTO AOS CONSELHOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PODENDO APENAS ORIENTAR O CLIENTE QUE NECESSITA DESTES, SOBRE A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**

>>>>INSTALAÇÃO COMERCIAL >>>>

O PROFISSIONAL HABILITADO PARA CONFECCIONAR PLANTAS E PROJETOS,

É ARQUITETO OU ENGENHEIRO, LEGALMENTE HABILITADO PELO CREA OU CAU.

*******DEFINIÇÃO: LICENÇA QUE APROVA A ADAPTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE À ATIVIDADE COMERCIAL QUE SE DESEJA EXERCER. ESTE DOCUMENTO É EXIGÊNCIA ANTERIOR AO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE COMERCIAL CONCEDIDA PELA SMG - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA PEDIDOS À SMU
2. DOIS JOGOS COMPLETOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA (PLANTA BAIXA, FACHADA, CORTE E PLANTA DE SITUAÇÃO)
3. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE IPTU DO ANO ANTERIOR
4. REGISTRO DE IMÓVEIS (RI) OU PROJETO APROVADO DE LOTEAMENTO (PAL)
5. **CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) OU O CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO DO(S) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO E PELA EXECUÇÃO DA OBRA.**

**** INFORMA CLIENTES SPJ.**

**** CÓPIA DO DOCUMENTO EM CARTÓRIO DA COMPRA DO IMÓVEL QUANDO SE TRATAR DE ESTABELECIMENTO EM PROPRIEDADE DO REQUERENTE;**

**** CÓPIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMPLETO, QUANDO SE TRATAR DE ESTABELECIMENTO EM IMÓVEL ALUGADO;**

**** CÓPIA DO CONTRATO DE COMODATO, QUANDO COUBER;**

******* DOIS JOGOS DE PROJETO DE ARQUITETURA DO IMÓVEL, ONDE SERÁ (ÃO) EXERCIDA(S) A(S) ATIVIDADE (S), ASSINADOS, TANTO PELO MESMO REQUERENTE QUE ASSINA A PETIÇÃO, QUANTO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AUTORIA DO PROJETO OU PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA, DEVENDO ESTES SEREM HABILITADOS E POSSUÍREM INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (C.R.E.A.) OU NO CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO (C.A.U).**

OS JOGOS DE PROJETO DE ARQUITETURA DEVERÃO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO, CONFORME MODELO, FEITA NO CANTO INFERIOR DIREITO DE SUAS PRANCHAS E SEREM INTEGRADOS POR PLANTA BAIXA, CORTES LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E POR PLANTA DE SITUAÇÃO OU POR PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CONTENDO QUADRO DE ÁREAS, TUDO DE ACORDO COM A NORMA GERAL DE DESENHO TÉCNICO DISPOSTA NA NORMA NBR 5989 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT);

**** OBS.: OS JOGOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA, QUANDO SE REFERIREM ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ANEXO ÚNICO AO DECRETO 18.989 DE 25 DE SETEMBRO DE 2000, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER VISADOS E ENCAMINHADOS POR OFÍCIO ATRAVÉS DO ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES COM JURISDIÇÃO SOBRE O LOCAL DO ESTABELECIMENTO.**

*******MEMÓRIA DESCRITIVA DAS ESPECIFICIDADES DA INSTALAÇÃO, ASSINADA TANTO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA, QUANTO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AUTORIA DO PROJETO, OU PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA;**

*******DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ASSINADA PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AUTORIA DO PROJETO, OU PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA;**

DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AUTORIA DO PROJETO, CONSISTINDO DE FOTOCÓPIAS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL, BEM COMO DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DA ANUIDADE DO CONSELHO COM AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA;

OBSERVAÇÕES

>>>> ESTÃO IGUALMENTE SUJEITOS A LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AS COZINHAS E RESTAURANTES INSTALADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO OU EM EMPRESAS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, APLICANDO-SE A AÇÃO FISCAL À EMPRESA EM CUJA SEDE SE INSTALAM ESSAS DEPENDÊNCIAS E À EVENTUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS;

>>>> A EMPRESA CONTRATANTE RECEBERÁ, PELA LIBERAÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES, O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA B (CIS-B) PARA ATIVIDADE DE COZINHA INDUSTRIAL, SENDO NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CITADOS DO PRIMEIRO AO ÚLTIMO ITEM.

>>>> A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RECEBERÁ A CADERNETA SANITÁRIA

PARA ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SENDO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

>>>> FORMULÁRIO PADRÃO OBTIDO JUNTO AO PROTOCOLO GERAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO (C.A.S.S.), SITO À RUA AFONSO CAVALCANTI, 455 - TÉRREO – CIDADE NOVA;

>>>> CÓPIA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DA MATRIZ DA FIRMA PRESTADORA DE SERVIÇOS;

>>>> CÓPIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO;

>>>> CÓPIA DO CIS-B DO CONTRATANTE.

>>>> ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) RELACIONADAS A SEGUIR E QUE EM MOMENTO ALGUM SUBMETAM OS ALIMENTOS À COCÇÃO, À MANIPULAÇÃO, À PREPARAÇÃO, À FABRICAÇÃO, À REEMBALAGEM, AO FRACIONAMENTO, À INDUSTRIALIZAÇÃO OU A BENEFICIAMENTO DEVEM INSTRUIR O REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**** FORMULÁRIO PADRÃO OBTIDO JUNTO AO PROTOCOLO GERAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO (C.A.S.S.), SITO À RUA AFONSO CAVALCANTI, 455 - TÉRREO - CIDADE NOVA;**

**** FOTOCÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA CONSTITUÍDA PARA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA, CONSTANDO, SE FOR O CASO, AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS EVENTUALMENTE OCORRIDAS, TUDO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;**

**** FOTOCÓPIA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO.**

ATIVIDADE (SEGUNDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)

**ALIMENTOS CONGELADOS - COM. VAR.
HORTIGRANGEIROS- COM. VAR./ATAC.
ARTIGOS ALIMENTÍCIOS - COM. VAR./ATAC.
LATICÍNIOS - COM VAR./ATAC.
AVES E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE - COM. VAR.
LEITERIA
AVES E OVOS - COM.VAR/ATAC.
LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS - COM. VAR./ATAC.
BEBIDAS - COM. VAR./ATAC.
LOJA DE CONVENIÊNCIA
BOMBONIERE
MASSAS ALIMENTÍCIAS - COM. VAR./ATAC.**

BUFE
MERCEARIA
CAFÉ EXPRESSO
PEIXES CONGELADOS EMPACOTADOS
CALDO DE CANA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ALCOÓLICOS EM MAQ. AUTOM.
CANTINA
PRODUTOS DIETÉTICOS - COM. VAR.
CARNES EMBALADAS
QUITANDA
CASAS DE CHÁ - S/ FABRICO
REFEITÓRIO PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA.
CEREAIS - COM. VAR./ATAC.
REFRIGERANTE E ÁGUA
DOCES E CONFEITOS - S/ FABRICO
REFRIGERANTES EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS
DOCES, SALGADINHOS, SUCOS E REFRIGERANTES - S/ FABRICO
SANDUÍCHES - COM. VAR.
FRUTAS - COM VAR./ATAC.
SORVETERIA - S/ FABRICO
GELO - COM. VAR./ATAC.
XAROPES CONCENTRADOS E SUCOS DE FRUTAS - COM. VAR./ATAC.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COM. VAR./ATAC.

*****EM RELAÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS QUE RECEBERAM O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PRECÁRIO (CIS-PRECÁRIO), EM FACE DA NATUREZA DO DOCUMENTO, NÃO SERÁ CONCEDIDA A CADERNETA SANITÁRIA PREVISTA NO ARTIGO 81 DO [DECRETO Nº 6235 DE 30 DE OUTUBRO DE 1986](#):

* O PROJETO DE ARQUITETURA DE QUE TRATA O ÍTEM VIII ESTARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO DO ÓRGÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CASO O PROJETO DE ARQUITETURA NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELAS NORMAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS EM RAZÃO DA ANÁLISE FEITA PELO PROFISSIONAL COMPETENTE, PODENDO O PROCESSO SER ARQUIVADO APÓS O PRAZO ESTIPULADO SE NÃO SE VERIFICAREM AS MODIFICAÇÕES NO PROJETO NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS;

* APROVADO O PROJETO DE ARQUITETURA PELO ÓRGÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA APÓS A COMPROVAÇÃO POR VISTORIA LOCAL REALIZADA POR ENGENHEIRO OU ARQUITETO, DE QUE AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA EDIFICAÇÃO ATENDEM O [DECRETO Nº 6235 DE 30 DE OUTUBRO DE 1986](#) E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, O PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTRUÍDO PARA A CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA B (CIS-B) E DA CADERNETA SANITÁRIA TERÁ CURSO À COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA;

** CASO SEJAM CONSTATADAS BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, MEDIANTE INSPEÇÃO E PARECER TÉCNICO EMITIDO SOB A RESPONSABILIDADE DO MÉDICO VETERINÁRIO, CABERÁ AO TITULAR DA SUPERINTENDÊNCIA, OU A QUEM ESTE DESIGNAR, A EXPEDIÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTINENTES, APÓS COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA [TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA](#), DEVENDO POSTERIORMENTE O

PROCESSO ADMINISTRATIVO, SE FOR O CASO, SER ENCAMINHADO ÀS CHEFIAS DE SERVIÇO PARA EXPEDIÇÃO DA CADERNETA SANITÁRIA;

**** AS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO JURÍDICA DE MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL E QUE COMPROVEM RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE A SUCEDIDA E A SUCESSORA, MANTENDO NO MESMO LOCAL A(S) MESMA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S), PODERÃO REQUERER NOVO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E NOVA CADERNETA SANITÁRIA EM NOME DA SUCESSORA, FICANDO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CITADOS NOS ÍTENS IV A XI NO CASO EM QUE NÃO SEJA POSSÍVEL COMPROVAR. A REFERIDA RELAÇÃO, A EMPRESA SUCESSORA DEVERÁ SER ENQUADRADA EM SITUAÇÃO IDÊNTICA À EMPRESA QUE REQUERER O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E CADERNETA SANITÁRIA PELA PRIMEIRA VEZ.**

IMPORTANTE:

******* SOMENTE DEVERÁ SER SUBMETIDO À ANÁLISE DO ÓRGÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA, OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INERENTES À CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA B (CIS - B) E DA CADERNETA SANITÁRIA QUE FOREM CONSTITUÍDOS COM PROJETO DE ARQUITETURA. OS DEMAIS DEVERÃO TER CURSO DIRETAMENTE À COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.**

***** ATENÇÃO SRS. CLIENTES *****

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO

REGRAS CLARAS PARA RELACIONAMENTO DURADOURO

EM VIRTUDE DE NÃO DEPENDER SOMENTE DOS NOSSOS SERVIÇOS, A CONCESSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA DIVERSAS FINALIDADES. FICAM A PARTIR DESTA, ESTIPULADOS PRAZOS, POIS DEPENDEMOS DE VÁRIOS FATORES, COMO EXEMPLOS: ESTAR TOTALMENTE EM DIA COM SEUS PAGAMENTOS, FUNCIONAMENTO DA REPARTIÇÃO PÚBLICA, ENTRE OUTROS.

SEGUEM ABAIXO AS CONDIÇÕES PARA SPJ TIRAR CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO DE QUALQUER NATUREZA:

******* PRAZO PARA CERTIDÕES DE EMPRESAS EM DIA COM TODOS OS PAGAMENTOS:**

- **SE SAIR VIA INTERNET 48 HORAS, SEM NENHUM CUSTO.**

******* PRAZO PARA CERTIDÕES DE EMPRESAS QUE NÃO ESTIVEREM EM DIA COM TODOS OS PAGAMENTOS.**

- **EM TORNO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**

- **HONORÁRIOS DE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO EM VIGOR, PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTES E FORMAÇÃO DOS PROCESSOS.**

*******PRAZO PARA CERTIDÕES DE EMPRESAS QUE NÃO ESTIVEREM EM DIA COM TODOS OS PAGAMENTOS, E NECESSITAREM DE PARCELAMENTOS OU ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS EXTRAS.**

- **EM TORNO DE 30 DIAS CORRIDOS.**

- **HONORÁRIOS DE 01 SALÁRIO MÍNIMO EM VIGOR, PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTES E FORMAÇÃO DOS PROCESSOS.**

- **OBS: PARA AS CERTIDÕES QUE NÃO PUDEREM SER OBTIDAS PELA INTERNET, SERÃO COBRADAS TAXAS EQUIVALENTES A 20% (VINTE POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, POR CADA CERTIDÃO, PARA COBRIR AS DESPESAS DE TRANSPORTE E OUTRAS.**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

É TOTAL NOSSO INTERESSE ATENDER COM TODA PRIORIDADE NOSSO CLIENTE, ENTRETANTO NÃO DEPENDE DE NÓS, DEPENDEMOS JUNTOS DE OUTROS SETORES.

OBS: TODAS AS SOLICITAÇÕES DEVERÃO SER POR ESCRITO A SPJ, OU REMETIDA PARA e-mail, DO DEPARTAMENTO CORRESPONDENTE.

ATENÇÃO SRS. CLIENTES > PAGAMENTOS DE IMPOSTOS EM GERAL

SEGURANÇA MÚTUA >>> CLIENTE SEGURO = CONTADOR TRANQUILO

PREZADO CLIENTE SPJ

A SPJ SOB NENHUMA HIPÓTESE RECEBE IMPORTÂNCIAS PARA PAGAMENTOS DE IMPOSTOS / TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DOS NOSSOS CLIENTES.

>>>> SEGUEM ABAIXO ORIENTAÇÕES, PARA QUE V.S^a. EFETUE OS PAGAMENTOS DE QUAISQUER NATUREZA COM SEGURANÇA <<<<<<<

******* QUEM EFETIVAMENTE RECEBE O PAGAMENTO DOS SEUS IMPOSTOS, É A REDE BANCÁRIA, PESSOALMENTE OU VIA INTERNET.**

CASO V.S^a. NÃO UTILIZE AINDA A INTERNET, É SÓ SEGUIR AS REGRAS BÁSICAS ABAIXO:

******* UM CHEQUE PARA CADA GUIA DE IMPOSTO;**

***** NOMINAL AO BANCO QUE RECEBE; EXCETO O ICMS QUE DEVERÁ SER NOMINAL A SEFCON (SECRETARIA DE FAZENDA E CONTROLE), E PAGO SOMENTE NO BANCO ITAÚ E BANCO DO BRASIL;

***** O CHEQUE DEVERÁ ESTAR CRUZADO;

E AINDA, ESCRITO NO VERSO QUE SE DESTINA AO PAGAMENTO DO IMPOSTO TAL, EX: DESTINA-SE AO PAGAMENTO DO SIMPLES MÊS 10/2013;

***** O CHEQUE DEVERÁ ESTAR ASSINADO NO VERSO, PELO(S) SÓCIO(S) HABILITADO(S) A ASSINAR PELA EMPRESA, ABAIXO DO QUE SE DESTINA.

>>>>>>>>>> NOSSO FUNCIONÁRIO NÃO ESTÁ AUTORIZADO EM NENHUMA HIPÓTESE, A RECEBER IMPORTÂNCIAS PARA PAGAMENTOS DE IMPOSTOS, FAVOR NÃO INSISTIR;

>>>>>>>>>> NOSSO FUNCIONÁRIO SOMENTE ESTÃO AUTORIZADOS A RECEBER OS CHEQUES PARA PAGAMENTOS DE HONORÁRIOS E PEQUENAS DESPESAS, POR EX: CARIMBOS, NOTAS FISCAIS, LIVROS, FORMULÁRIOS, ETC..., O QUE TAMBÉM SOLICITAMOS QUE SEJAM SEMPRE EMITIDOS CHEQUES NOMINAIS A SPJ;

>>>>>>>>>> APÓS O RECEBIMENTO DA AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS, NOSSO CLIENTE TEM COMO COM CALMA, CONFECCIONAR CORRETAMENTE OS CHEQUES PARA OS DEVIDOS PAGAMENTOS, INCLUSIVE AGENDÁ-LOS.

IMPORTANTE:

SUA COLABORAÇÃO É MUITO IMPORTANTE, PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS NOSSOS SERVIÇOS, DESDE JÁ AGRADECEMOS SUA TOTAL COMPREENSÃO.

***** ATENÇÃO SRS. CLIENTES *****

LIVRO DE INVENTÁRIO OBRIGATÓRIO PARA TODO COMÉRCIO EM GERAL

LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO É OBRIGATÓRIO E SÓ PODE SER PREENCHIDO NO LOCAL >> POIS VISA DEMONSTRAR O ESTOQUE REAL DA EMPRESA A CADA FINAL DE EXERCÍCIO

OU SEJA, EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

- O PREENCHIMENTO DESTES LIVROS É OBRIGATÓRIO, INCLUSIVE PARA AUTORIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS, E O SEU PREENCHIMENTO É ANUAL, E DEVERÁ SER FEITO PELOS SÓCIOS DA EMPRESA, POIS O CONTADOR NÃO TEM COMO SABER O ESTOQUE DA EMPRESA EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.
- CONFORME CONTATO ANTERIOR, PRECISAMOS URGENTE DO LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO, PARA AUTORIZAR SUAS NOTAS

FISCAIS, BEM COMO, PARA CONFECÇÃO DAS SEGUINTESS
DECLARAÇÕES:

- **ATENÇÃO >> PARA O FECHAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL DA SUA EMPRESA, PRECISAREMOS LANÇAR O ESTOQUE FINAL, BEM COMO, CONFECCIONAR DECLARAÇÕES DE IRPJ / DECLAN / E SEM O LIVRO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NÃO PODEMOS AUTORIZAR NOVAS NOTAS FISCAIS.**

>>> CABENDO-NOS ESCLARECER QUE O LIVRO DE INVENTÁRIO, NADA MAIS É, DO QUE A ANOTAÇÃO DO ESTOQUE FINAL EM CADA DIA 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, NO CITADO LIVRO, POR ESSE MOTIVO NÃO TEMOS COMO QUANTIFICAR O ESTOQUE DOS NOSSOS CLIENTES, PELOS SEGUINTESS MOTIVOS:

- PRODUTOS SE PERDEM;
- SÃO FURTADOS E/OU ROUBADOS, ETC....
- SOLICITAMOS QUE SEJAM ENVIADOS URGENTE PARA O NOSSO ESCRITÓRIO, PARA QUE POSSAMOS ESTAR CONFECCIONANDO AS DECLARAÇÕES SUPRA DENTRO DO PRAZO LEGAL.

DECLARAÇÃO

PELA PRESENTE, DECLARO ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO PREENCHIMENTO DO LIVRO DE INVENTÁRIO, E AINDA, QUE SERÁ ATRAVÉS DELE QUE MEU CONTADOR IRÁ PROCEDER AO FECHAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE DECLAN E IRPJ.

VAMOS EVITAR MULTAS E OUTRAS PENALIDADES!!!

CONTE SEMPRE COM SEU CONTADOR, UM FORTE ABRAÇO!!!

TEL: 021-7843-3893 >> 021-2301-5581 >> 021-2301-5583 >> ID.

NEXTEL: 32* 20650

e-mail: diretoria@spjauditoria.com.br ou spjauditoria@uol.com.br

RECOMENDAÇÕES E RESUMOS FINAIS

**** MENSALMENTE DO DIA 20 À 30, NOSSO FUNCIONÁRIO EXTERNO ESTARÁ LHE ENTREGANDO EM SUA EMPRESA, A SOLICITAÇÃO DE TODO O MOVIMENTO OPERACIONAL E FINANCEIRO DE SUA EMPRESA, E NO 1º DIA ÚTIL EM DIANTE ESTARÁ RECOLHENDO, PARA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, E POSTERIOR CÁLCULO DA AGENDA DE OBRIGAÇÕES DE SUA EMPRESA, SEGUE ANEXO O MODELO DA AGENDA DE OBRIGAÇÕES EMITIDA PELA SPJ, TODO MÊS.

*****O CLIENTE SPJ DEVE GUARDAR A CÓPIA DA AGENDA ENTREGUE AO MESMO.

*******NÃO SE FAZ NECESSÁRIO INFORMAR, QUE SEU CONTADOR SOMENTE CONTABILIZARÁ, OPERAÇÕES LASTREADAS EM DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA, DO PONTO DE VISTA FISCAL, OU SEJA, NÃO VALEM RECIBOS NÃO PRÓPRIOS, ENTRE OUTROS.**

*******TODO CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER EXPLICAÇÃO SOBRE O MOTIVO DO CANCELAMENTO, BEM COMO, TODAS AS VIAS DA REFERIDA NOTA FISCAL, DEVERÃO SER ANEXADAS A VIA FIXA DO TALÃO.**

*******ATÉ MESMO DOCUMENTOS REFERENTES A AQUISIÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, DEVEM SER ENVIADOS PARA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO COMO POR EXEMPLO: CONSÓRCIOS, EMPRÉSTIMOS, ETC...**

*******COMPRA DE ATIVOS (CARROS, MOTOS, IMÓVEIS, ETC ...) TAMBÉM SÃO OBJETOS DE CONTABILIZAÇÃO, MESMO QUE FINANCIADOS.**

*******A SPJ TAMBÉM FORNECE PERIÓDICAMENTE INFORMATIVOS DE INTERESSE DOS SEUS CLIENTES, QUE TEM POR OBJETIVO ORIENTAR DE FORMA ATUAL E MODERNA, CONSTITUINDO UM TRABALHO PREVENTIVO. POR ISSO OS SÓCIOS ADMINISTRADORES TEM OBRIGAÇÃO DE OBSERVAR TAIS ORIENTAÇÕES, E EM CASO DE QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO IMEDIATAMENTE COM O CONTADOR, SEGUE ALGUNS DESTES INFORMATIVOS COMO EXEMPLOS.**

*******TODA VEZ QUE TROCAR UM CHEQUE COM QUALQUER TIPO DE AGIOTA, ESTARÁ DANDO SOCIEDADE À UM ESTRANHO QUE NÃO TRABALHA.**

TENHA SEU FUNCIONÁRIO COMO PARCEIRO DE PRODUÇÃO.

*******O SEU CONTADOR É FORMADO E HABILITADO, E PAGO PARA LHE DAR A ASSESSORIA E CONSULTORIA NECESSÁRIA, NÃO BUSQUE AUXÍLIO DE LEIGOS, QUE PODEM CONFUNDIR.**

*******NÃO ASSINE NENHUM CONTRATO SEM A DEVIDA ASSESSORIA.**

*******EM CASO DE QUALQUER DÚVIDA QUANTO AO SERVIÇO QUE LHE PRESTAMOS, LIGUE IMEDIATAMENTE DIRETO PARA O CONTADOR, POIS, ESTE TERÁ QUE DAR IMEDIATA RESPOSTA.**

*******O CAPITAL DE GIRO DE QUALQUER EMPRESA COMEÇA COM QUANTIAS PEQUENAS, E A SOBREVIVÊNCIA DAS EMPRESAS EM GERAL DEPENDEM DESTES.**

*******NÃO ADMINISTRE SUA EMPRESA NO SEU BOLSO, PONHA TUDO NO PAPEL, AS VEZES OS SÓCIOS INVIABILIZAM O PROGRESSO DA EMPRESA .**

*****NÃO DEIXE DE PAGAR SEUS IMPOSTOS EM DIA, POIS, AS MULTAS DIMINUIRÃO SEU LUCRO.

*****NÃO ADMITA FUNCIONÁRIO, ESPECIALMENTE PARENTES E AMIGOS, SEM O DEVIDO REGISTRO.

*****NUNCA PAGUE NADA SEM O DEVIDO RECIBO.

*****NUNCA FAÇA NENHUM TIPO DE ACORDO, SEM DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE.

>>>>>>>> A SPJ PREOCUPADA COM SUA INFORMAÇÃO SOBRE ASSUNTOS PERTINENTES AS ATIVIDADES DE SUA EMPRESA, REMETE INFORMATIVOS, QUE SÃO PERTINENTES AS ATIVIDADES COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS <<<<<<<<<< CONFORME MODELO DE INFORMATIVO.

MODELO DE AGENDA

AGENDA DE OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS – REFERENTE AO MÊS 10/2013

EMPRESA: SPJ AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-11 I.E. 00.000.000 I.MUN. 00.000.000

Nº 101

VISANDO SEU CONFORTO/TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA
SEGUEM ABAIXO ORIENTAÇÕES, PARA QUE V.S^a. EFETUE OS

PAGAMENTOS DE QUAISQUER NATUREZA COM TOTAL SEGURANÇA

- UM CHEQUE PARA CADA GUIA DE IMPOSTO;
NOMINAL AO BANCO QUE RECEBE, EXCETO O ICMS QUE DEVERÁ SER NOMINAL A SEFCON (SECRETARIA DE FAZENDA E CONTROLE), E PAGO SOMENTE NO BANCO BRADESCO S/A.

- O CHEQUE DEVERÁ ESTAR CRUZADO;
- E AINDA, ESCRITO NO VERSO QUE SE DESTINA AO PAGAMENTO DO IMPOSTO TAL, EX: DESTINA-SE AO PAGAMENTO DO SIMPLES MÊS 10/2013.
- O CHEQUE DEVERÁ ESTAR ASSINADO NO VERSO, PELO(S) SÓCIO(S) HABILITADO(S) A ASSINAR PELA EMPRESA, ABAIXO DO QUE SE DESTINA.

>>> APÓS O CLIENTE EFETUAR O PAGAMENTO DOS SEUS IMPOSTOS/ TAXAS E CONTRIBUIÇÕES, DEVERÁ REMETER A GUIA PAGA PARA DEVIDA CONTABILIDADE E ARQUIVO.

RECEITA DE VENDAS	RECEITA DE SERVIÇOS	RECEITA BRUTA	RECEITA OPERACIONAL ACUMULADA NO ANO	ALÍQUOTAS DO SIMPLES NACIONAL
R\$	R\$	R\$	R\$	%
DATA	DESCRIÇÃO	<u>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES À PAGAR / RECOLHER</u>		MENSAGEM
/ /	GPS	VALOR A PAGAR OU RECOLHER		PREZADO CLIENTE
/ /	FGTS			

/	/	SIMPLES NACIONAL	A EMISSÃO DE
/	/	COFINS	NOTA FISCAL É
/	/	ISS	OBRIGATÓRIA
/	/	CARNÊ	
/	/	PIS	O REGISTRO DE
/	/	CONT. SOCIAL	FUNCIONÁRIOS É
/	/	IRPJ	OBRIGATÓRIO E
/	/	CONT. SINDICAL	NÃO FACULTATIVO
/	/	ICMS	
		AGENDA AUTORIZADA EM	/ / _____

ATENÇÃO

NÃO EFETUE NENHUM PAGAMENTOS FORA DAS REGRAS ACIMA.

RECEBI A AGENDA ACIMA COM RESPECTIVAS GUIAS, EM / / _____

SEJA VOCÊ TAMBÉM CLIENTE SPJ, CLIENTE SPJ NÃO PAGA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESA:

À SPJ AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA IRÁ LEGALIZAR SUA EMPRESA COM TODA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTRATUAL, FISCAL, DEPARTAMENTO PESSOAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ESTANDO INCLUSAS TODAS AS TAXAS NECESSÁRIAS PARA SUA LEGALIZAÇÃO, **(EXCETO A TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, REGISTROS E ANUIDADES DE CONSELHOS).**

VERIFIQUE OS BENEFÍCIOS COM A ASSOCIAÇÃO :

- LEGALIZAÇÃO COMPLETA DE SUA EMPRESA;
- LIVROS FISCAIS E TRABALHISTAS OBRIGATÓRIOS JÁ AUTORIZADOS PELO FISCO;
- (01) CARIMBO FISCAL FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, E AINDA 05 (CINCO) TALÕES DE NOTAS FISCAIS D-1;

******* 12 MESES DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS, INCLUSOS NO PACOTE DE ASSOCIAÇÃO *******

>>>> NOSSOS ASSOCIADOS PAGAM DE UMA SÓ VEZ TODO EXERCÍCIO, OU SEJA, DE JANEIRO À DEZEMBRO, COM CHEQUES PRÉ DATADOS PARA O VENCIMENTO DOS HONORÁRIOS PACTUADOS, E GANHAM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EXTRAS PARA CONFEÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA EMPRESA, E AINDA, DO 13º HONORÁRIO, EM CASO DE RESCISÃO RECEBEM DE VOLTA TODOS OS HONORÁRIOS NÃO UTILIZADOS.

- TUDO GARANTIDO ATRAVÉS DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ESTABELECE DE FORMA CLARA OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

CUSTOS PARA ASSOCIAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES :

- 12 (DOZE) CHEQUES PRÉ DATADOS, NO VALOR DE 01 SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL, A SEREM QUITADOS DA SEGUINTE FORMA:
- O PRIMEIRO PARA O ATO, E OS OUTROS 11 (ONZE) CHEQUES RESTANTES, A CADA 30 (TRINTA) DIAS.

***** PAGANDO A ANUIDADE À VISTA O CLIENTE TEM 10% DE DESCONTO *****

******* VALORES VÁLIDOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS COM ATÉ 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS *******

******* DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DOS SÓCIOS *******

- CARTEIRA DE IDENTIDADE >>>> 02 (DUAS) XEROX AUTENTICADA<<<<<<
- CPF/MF
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTAS DE LUZ/ÁGUA/TEL/EXTRATOS DE BANCOS/ETC...

******* DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA *******

- IPTU
- **XEROX AUTENTICADA DO DOCUMENTO QUE AUTORIZA O USO DO LOCAL**, ONDE A EMPRESA ESTÁ SE CONSTITUINDO (CONTRATO DE LOCAÇÃO, DOCUMENTO DE AQUISIÇÃO, AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO).
 - **SOMENTE NOS CASOS DE EMPRESAS COMERCIAIS, QUANDO OS SÓCIOS NÃO SÃO PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL, O FISCO ESTADUAL EXIGE A PRESENTAÇÃO OU DO DOCUMENTO ORIGINAL OU UMA CÓPIA AUTENTICADA DO TÍTULO DE PROPRIEDADE.**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

** É NECESSÁRIO APENAS AS XEROX DE TODA DOCUMENTAÇÃO ACIMA;

** PARA **EMPRESAS COMERCIAIS, É EXIGIDO OU O DOCUMENTO ORIGINAL OU AUTENTICADO;**

** TODOS OS SÓCIOS DEVEM TER FIRMA EM UM CARTÓRIO, POIS É EXIGIDO, QUE TODAS AS ASSINATURAS SEJAM RECONHECIDAS, PARA CONFIRMAR A LEGITIMAR AS ASSINATURAS.

** É NECESSÁRIO, A ESCOLHA DE 03 (TRÊS) NOMES PARA NOVA EMPRESA, POIS PRECISAREMOS APROVAR O NOME DA NOVA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME AS ATIVIDADES DA NOVA EMPRESA.

>>NENHUM SERVIÇO SERÁ EXECUTADO SEM A ENTREGA DOS CHEQUES ACIMA>>